



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – SER**  
**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ANA CAROLINA SOUSA FERREIRA**

**A LÁSTIMA DE SER O ELO MAIS FRACO: A VIOLÊNCIA FÍSICA E SEXUAL  
CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE: AS LIMITAÇÕES E POSSIBILIDADES  
DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL.**

**BRASÍLIA - DF**

**2024**

**ANA CAROLINA SOUSA FERREIRA**

**A LÁSTIMA DE SER O ELO MAIS FRACO: A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA  
E O ADOLESCENTE: AS LIMITAÇÕES E POSSIBILIDADES DA REDE DE  
PROTEÇÃO SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL.**

**Trabalho de conclusão de curso,  
apresentado à UnB como requisito  
parcial para a conclusão do curso de  
graduação em Serviço Social, sob  
orientação da Profa. Liliam Reis.**

**BRASÍLIA - DF  
2024**

**ANA CAROLINA SOUSA FERREIRA**

**A LÁSTIMA DE SER O ELO MAIS FRACO: A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA  
E O ADOLESCENTE: AS LIMITAÇÕES E POSSIBILIDADES DA REDE DE  
PROTEÇÃO SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL.**

Um estudo sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, buscando refletir sobre as principais causas e as principais políticas sociais públicas voltadas ao enfrentamento dessa problemática, Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade de Brasília como requisito final para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

**Data da aprovação:** 03/09/2024

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Liliam dos Reis Souza Santos  
(Orientadora do Departamento de Serviço Social-UnB)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Karen Santana de Almeida Vieira  
(Membro Interno do Departamento de Serviço Social-UnB)

---

Carla Tereza Lopes Mirandela de Andrade  
(Membro Externo e Assistente Social do Ministério da Saúde)

## DEDICATÓRIA

*Aos meus pais, Ana e Marcelo, que transformaram seu suor em adubo, permitindo que eu florescesse na sombra e água fresca.*

*E as crianças e adolescentes do Brasil, porque, se depender de mim, vocês nunca serão esquecidos.*

## AGRADECIMENTO

Início agradecendo ao meu Orí, que cuidou de mim e permitiu que eu chegasse até aqui (*Orí mi o se rere fún mi*).

Agradeço a minha mãe Iemanjá, pelo sal que sustentou e guiou a minha jornada, minha mãe Iansã que me deu coragem para caminhar e olhar para além da dor, e agradeço ao meu pai Xangô que viabiliza a minha sede por justiça social.

Quem não tem Orixá não se parece com ninguém, e eu me orgulho muito de me parecer com vocês.

Agora a minha família carnal, minha mãe Ana (quem, orgulhosamente, decidiu dividir o seu sagrado nome comigo) que no início da minha jornada terrena passou pelas lóstimas do parto complicado e prematuro, sua força me trouxe até a vida e é a sua força que me mantém firme no meu caminho. Meu pai Marcelo, com quem a vida não foi muito gentil, mas que nunca mostrou nada além de gentileza e amor a mim e aos meus irmãos. Sua sabedoria é imensurável, meu pai.

Meus irmãos, iniciando de forma ordenada, minha irmã Deliane, que trilhou o caminho de Serviço Social antes mesmo de eu abraçá-lo, o meu amor pelo Serviço Social nasceu do desejo infantil e imensurável de ser como você, por que, pra mim, não há ninguém melhor na terra para se parecer. Sua mão gentil e sábia continua me guiando em minha "adulce" e por isso serei eternamente grata.

Minha irmã Priscilla, que foi a primeira de nós a se aventurar pela Universidade de Brasília, sua resiliência perante as adversidades da vida e seu posicionamento enquanto mulher em uma sociedade patriarcal e cruel me ajudou a formar a mulher que sou hoje. Salve a sua força!

Existem poucas certezas nesta vida, mas uma certeza inabalável que eu tenho é que meu irmão, Pedro, sempre estará do meu lado. Pedro, não há palavras suficientes neste mundo para descrever o meu amor por você, você é metade da minha alma. Seus conselhos durante esta caminhada foram essenciais para eu conseguir finalizá-la. Obrigada por ser o meu parceiro nesta terra (e em outras vidas).

Agradeço aos meus sobrinhos, Ravi Odé, Maria Rosa e Tomaz, que me ensinaram o amor verdadeiro.

Agora aos meus afetos do coração, meus amigos. Iniciou este parágrafo agradecendo a minha amiga (que já é uma irmã) Laura, sua amizade me transformou e me transforma todos os dias, você me lembra diariamente que eu não estou sozinha, sendo um pilar

inabalável na minha caminhada. Sei que sou, porque você é. Puxando o gancho da família Prado, agradeço a Fabiana, que me cedeu sua casa, seu colo e seu afeto nos dias mais turbulentos da minha existência. Sua história e existência me guiaram na adolescência e permanecem me guiando.

Minha outra amiga/irmã Lígia, agradeço pela liberdade que você me permitiu de ser quem sou, a partir do momento que você decidiu trilhar o caminho da sua vida sendo exatamente quem você é, que sagrado! Seu afeto permeia minha vida.

A Dani, que trilhou os caminhos do ICC juntinho comigo, parceira de profissão, de riso e de bar. Sua resiliência me inspira.

Agora aos amigos dos ventos, aqueles que inesperadamente apareceram no meu caminho no finalzinho dessa trajetória universitária, agradeço a doce e gentil Catherine, com quem divido minha mãe espiritual, sua paciência com as minhas dores foi bálsamo para a minha alma. Odociyaba Iemanjá!

Aos meus SUAPamigos, que nas risadas do dia a dia fizeram o fardo ficar mais leve.

Agradeço também a Andrea, Will e Maluzinha, que foram minha segunda família, sou grata por todo o carinho e cuidado.

Agradeço à minha orientadora, a Profa. Liliam por toda a paciência, compreensão e por ter me orientado durante todo o processo de pesquisa. Sou grata também à minha banca examinadora, a Profa. Karen Santana e a Assistente Social Carla Mirandela pela gentileza e disponibilidade para estarem na banca de avaliação. As mulheres aqui citadas são uma grande inspiração para a minha construção enquanto Assistente Social.

Finalizo este agradecimento citando a Dra. Taylor Swift, *'Everything you lose is a step you take, so make the friendship bracelets, take the moment and taste it, you've got no reason to be afraid'*.

## EPÍGRAFE

*Todas as grandes personagens começaram por serem crianças,  
mas poucas se recordam disso.*

*Antoine de  
Saint-Exupéry*

## RESUMO

Este trabalho transita sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, buscando refletir sobre as principais causas e as principais políticas sociais públicas voltadas ao enfrentamento dessa problemática, das quais se destaca o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a rede de proteção social para as crianças e adolescentes vítimas de violência, assegurado nele, com enfoque na rede de proteção do Distrito Federal. A pesquisa destaca a evolução da proteção dos direitos infantojuvenis no país, desde a abordagem repressiva do Código de Menores de 1927 até a proteção integral estabelecida pela Constituição Federal de 1988 e pelo ECA em 1990. Apesar dos avanços legais, a violência permanece um grave problema, com mais de 17,5 mil casos de violência sexual registrados anualmente no Brasil. Este estudo foi realizado utilizando o método descritivo-exploratório de cunho qualitativo, utilizando da revisão bibliográfica para fundamentar teoricamente a pesquisa e a coleta de dados de bases secundárias para analisar a rede dos serviços de proteção, como Conselhos Tutelares e CREAS. A análise revelou lacunas na estrutura atual da rede de proteção social no Distrito Federal, evidenciando a sobrecarga dos serviços e a necessidade de descentralização. O índice de violência contra crianças e adolescentes na região é alarmantemente alto, atingindo 40%. A pesquisa conclui que é fundamental integrar medidas preventivas aos esforços reativos e melhorar a distribuição dos recursos para garantir uma proteção mais eficaz e equitativa.

Palavras-chave Violência infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, proteção social, políticas públicas, vulnerabilidade.



## **ABSTRACT**

This study addresses the issue of violence against children and adolescents, aiming to reflect on the main causes and the key public social policies designed to tackle this problem. Notably, it highlights the Statute of the Child and Adolescent (ECA) and the social protection network for child and adolescent victims of violence, with a focus on the protection network in the Federal District. The research underscores the evolution of the protection of child and adolescent rights in the country, from the repressive approach of the 1927 Code of Minors to the comprehensive protection established by the Federal Constitution of 1988 and the ECA in 1990. Despite legal advancements, violence remains a severe issue, with over 17,500 cases of sexual violence recorded annually in Brazil. This study employed a descriptive-exploratory qualitative method, utilizing a literature review to theoretically underpin the research and collecting secondary data to analyze the protection service network, such as Tutelary Councils and CREAS. The analysis revealed gaps in the current structure of the social protection network in the Federal District, highlighting service overload and the need for decentralization. The rate of violence against children and adolescents in the region is alarmingly high, reaching 40%. The study concludes that it is crucial to integrate preventive measures with reactive efforts and to improve resource distribution to ensure more effective and equitable protection.

**Keywords** Child abuse, Statute of the Child and Adolescent, social protection, public policies, vulnerability.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

### **(Figuras, gráficos e quadros)**

Quadro 1 - Especificações dos grupos de RAs conforme renda, Distrito Federal, 2018	39
Gráfico 2 - Distribuição (%) das notificações de violências (todas) contra crianças e adolescentes por tipo de violência e ano de notificação. Distrito Federal, 2009 a 2019.	41
Gráfico 3 - Distribuição (%) das notificações de violências (todas) contra crianças e adolescentes por faixa etária e ano de notificação. Distrito Federal, 2009 a 2019	42
Gráfico 4 - Distribuição (%) das notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes por ano de notificação. Distrito Federal, 2009 a 2019	42
Tabela 1 - Distribuição das notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes (até 19 anos) por RA de residência e ano de notificação. Distrito Federal, 2009 a 2019	43

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLA**

SAM: Serviço de Assistência ao Menor

FUNABEM: Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

OMS: Organização Mundial da Saúde

SINAN: Sistema de Informação de Agravos e Notificações

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente

SGD: Sistema de Garantias de Direitos

CONANDA: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CEPAV: Centro de Especialidade para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual

CAPsi: Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil

SUAS: Sistema Único de Assistência Social

CRAS: Centro de Referência em Assistência Social

DECA: Departamento Estadual da Criança e do Adolescente

DPCAs: Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente

STF: Supremo Tribunal Federal

DF: Distrito Federal

RAs: Regiões Administrativas

Codeplan: Companhia de Planejamento do Distrito Federal

PDAD: Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios

VIVA: Programa de Vigilância e Avaliação de Violência e Acidentes

SINAN: Sistema de Informação de Agravos de Notificação

PDIJ: Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

VIJ: Vara da Infância e Juventude

CDCA: Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

SEAS: Serviço Especializado em Abordagem Social

CREAS: Centro de Referência Especializado em Assistência Social

COMPP: Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica

CEPAV: Centro de Especialidade para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO I - CONTEXTUALIZAÇÃO SÓCIO HISTÓRICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL</b>	<b>14</b>
1.1 - Conceituação de violência.	20
1.2 - Dados sobre a violência contra a criança e o adolescente no Brasil.	23
<b>CAPÍTULO II - A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO BRASIL.</b>	<b>25</b>
2.1 - A Política Social na Conjuntura Neoliberal.	25
2.2 - O Estatuto da Criança e do Adolescente.	27
3.2 - Neoconservadorismo e seus impactos na proteção das crianças e do adolescente: O caso da menina Hera.	32
<b>CAPÍTULO III - A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO DISTRITO FEDERAL E A REDE DE PROTEÇÃO</b>	<b>34</b>
3.1 - O Distrito Federal e a violência contra a criança e adolescente.	35
3.2 - Perfil das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no DF.	39
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>47</b>
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>48</b>

## INTRODUÇÃO

Este trabalho transita sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, buscando refletir sobre as principais causas e as principais políticas sociais públicas voltadas ao enfrentamento dessa problemática, das quais se destaca o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a rede de proteção social para as crianças e adolescentes vítimas de violência, assegurado nele.

De acordo com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, a criança se caracteriza como todo ser humano menor de 18 anos. Para o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído a partir da Lei nº 8.069/90, “criança é a pessoa que possui idade inferior a 12 anos completos e adolescentes se enquadram na faixa etária entre 12 e 18 anos de idade” (ECA, 1990). É importante ressaltar que este reconhecimento legal é recente, já que durante o curso da história mundial foi vetado a criança e ao adolescente a concepção de *ser* alguém detentor de direitos e responsabilidade.

No Brasil, o direito da criança e do adolescente é demarcado por diversas tribulações. No séc. XVIII inicia-se uma movimentação centrada na tentativa de diminuição do abandono de crianças, instalando a Roda dos Expostos. Após o fechamento das Rodas foi evidente a necessidade da intervenção Estatal para lidar com a realidade da época - abandono em massa e óbito de crianças - desta forma, em 1927, surge o Código de Menores ou o Código Mello Mattos que regulamenta apenas jovens considerados em situação irregular, o Código regulamentou questões como trabalho infantil, tutela, delinquência e liberdade vigiada, o poder de decisão sobre o curso da vida dessas crianças e adolescentes estava focalizada no juiz. Em 1942 foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), um órgão do Ministério Público que tinha como a atuação a criação de um sistema penitenciário para crianças e adolescentes intitulados menores. (Ferreira; Lopez, 2010).

Durante a ditadura militar no Brasil, criou-se a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM e o novo Código do Menores de 1979, ambas possuíam cunho repressivo (Ferreira; Lopez, 2010). Em 1959 houve um movimento contrário a hegemonia repressora com a ratificação da Declaração Universal dos Direitos da Criança e, em 1988 foi promulgada a Constituição Federal, que introduziu, no ordenamento jurídico, o compromisso com a Declaração, instituindo os princípios da proteção integral e da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. (Ferreira; Lopez, 2010).

Em 1990 foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), com intuito de promover a efetividade dos princípios estipulados pela Constituição de 1988, dispondo sobre os direitos já abrangidos para a sociedade, porém, incluindo a condição específica das crianças e adolescentes. Foi a partir da lei 12.010/09 que o ECA passou a ser o que é, com extinção dos termos como “menor” e “delinquente” para se referir a criança e ao adolescente.

Mesmo com a proteção oferecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e os avanços no campo de proteção e ao direito a infância, segundo Villela (2016) mais de 17, 5 mil crianças e adolescentes são vítimas de violência sexual por ano, estima-se que 50 crianças e adolescentes são vítimas de violência sexual por dia no Brasil, a partir da análise dos casos que são notificados (Menezes; Silva, 2019).

A observância desta problemática também se deu durante a experiência de estágio obrigatório realizado em 2022 no Hospital Regional do Paranoá na área de Emergência Hospitalar, onde se aglomeravam casos de violência contra a criança, especificamente, violência física e sexual.

Diante desta problemática, este trabalho elege como objeto de pesquisa a violência contra crianças e adolescentes e a rede de proteção social voltadas ao seu enfrentamento a fim de responder às seguintes perguntas de partida: quais as principais expressões de violência contra crianças e adolescentes e qual a rede de proteção social oferecida no Distrito Federal para seu enfrentamento?

O objetivo geral deste estudo é analisar a rede de proteção social com intuito de identificar seus limites e possibilidades em relação à proteção da criança e do adolescente vítima de violência física e sexual. E os objetivos específicos são: a) Refletir sobre a construção sócio-histórica dos direitos da criança e do adolescente com ênfase no Brasil; b) Refletir sobre violência e sua incidência ao público infantojuvenil, evidenciando os principais pontos em relação a violência contra a criança e ao adolescente no Brasil; c) Explicitar a rede de proteção social destinada a crianças e adolescente que sofrem violência no Distrito Federal.

Este estudo foi realizado utilizando o método descritivo-exploratório de cunho qualitativo. Em uma primeira fase foi realizada uma revisão bibliográfica acerca do contexto sócio-histórico dos direitos da criança e do adolescente no Brasil e a formulação das políticas sociais direcionadas a este público através do método de levantamento bibliográfico feito por livros, artigos e periódicos do Serviço Social, do Direito e em áreas correlatas. Segundo Fonseca (2002), o levantamento bibliográfico é realizado pela busca por “referências teóricas

publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta” (FONSECA, 2002, p. 31-32). Em seguida, foi conduzido um levantamento de dados nos portais do governo distrital com intuito de realizar o mapeamento da rede de proteção social voltada ao público em análise no âmbito do Distrito Federal.

Para a elaboração deste trabalho, foram consultadas diversas fontes e documentos relevantes para a análise da realidade local. Entre as principais entidades, destacam-se o SES-DF, com informações obtidas através do Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), Sistema de Informação de Agravos de Notificação, e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, que forneceu dados essenciais por meio da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD). As fontes de dados primárias incluem a base de dados Scielo, o Google Scholar, o Governo do Distrito Federal e o trabalho elaborado pela Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (DIPOS)/Codeplan, que proporcionou uma visão abrangente da situação atual. A combinação desses documentos possibilitou uma análise detalhada e fundamentada dos aspectos estudados.

A pesquisa está organizada em três capítulos: O primeiro revisita o Brasil do século XVII a partir do viés do direito da criança e do adolescente, sua evolução ao longo do tempo e seus retrocessos. O segundo capítulo apresenta o Estatuto da Criança e do Adolescente e analisa os embates relacionados à ascensão do neoconservadorismo e neoliberalismo e seu impacto no direito da criança e do adolescente. Por fim, o terceiro capítulo realiza o mapeamento da rede de proteção do Distrito Federal e debate suas potencialidades.

## **CAPÍTULO 01: CONTEXTUALIZAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL**

No Brasil, a história da criança e do adolescente é marcada por diversas tribulações. Este trabalho iniciará sua contextualização a partir do século XVII, porém, reconhecendo que a existência e resistência desses jovens permeiam os recantos da sociedade há tempos imemoriais.

Uma das primeiras formas de política pública em *prol* da criança e do adolescente surge a partir de um movimento para diminuir o abandono em massa de crianças através da fundação da Casa dos Enjeitados ou Rodas dos Expostos. Esta instituição foi criada em 1738

por Romão Mattos Duarte com o objetivo caritativo-assistencial de recolher crianças abandonadas.

O nome Roda dos Expostos vinha da assimilação da instituição com o dispositivo de madeira em que a criança era colocada para ser recolhida por mulheres voluntárias de Casa, Gonçalves (1978) descreve o funcionamento destes objetos:

Na época colonial e durante o Império, “exposto” e “enjeitado” constituíam termos recorrentes empregados na sociedade brasileira para nomear a criança abandonada. “Exposto” e “enjeitado”, segundo o dicionário da língua portuguesa de Antonio de Moraes Silva, edição de 1831, correspondia àquele (e/ou àquela) que era abandonado(a) na Roda – aparelho, em geral de madeira, do formato de um cilindro, com um dos lados vazado, assentado num eixo que produzia um movimento rotativo, anexo a um asilo de menores. A utilização desse tipo de engrenagem permitia o ocultamento da identidade daquele(a) que abandonava. A pessoa que levava e “lançava” a criança na Roda não estabelecia nenhuma espécie de contato com quem a recolhia do lado de dentro do estabelecimento. A manutenção do segredo sobre a origem social da criança resultava da relação promovida entre abandono de crianças e amores ilícitos. Os espaços especialmente destinados a acolher crianças visavam, num primeiro momento, absorver os frutos de tais uniões. Com o tempo, essas instituições passaram a ser utilizadas também por outros motivos – indivíduos das camadas populares, por exemplo, abandonavam seus filhos na Roda por não possuir meios materiais de mantê-los e criá-los. Casa dos Expostos, Depósito dos Expostos e Casa da Roda eram designações correntes no Brasil para os asilos de menores abandonados. (Gonçalves, 1978, p. 37-38)

No século XIX, os médicos higienistas apontavam altos índices de mortalidade entre as crianças assistidas por essas Casas, em decorrência da falta de estrutura e de pessoas capacitadas, tornando-se um foco de mortalidade infantil (Menezes; Silva, 2019).

Com o fechamento das Rodas, tornou-se evidente a necessidade de uma nova instituição para lidar com a realidade da época, marcada pelo abandono em massa e altas taxas de óbito infantil. Surgiram então as Colônias Agrícolas, representando o primeiro ensaio de uma escola industrial no Brasil. A "Colônia Agrícola Orphanologica e Industrial Isabel", fundada em 1873 pelo desembargador Henrique Pereira de Lucena, foi inaugurada em 24 de janeiro de 1875. (Alvarez, 1989).

Os objetivos da Colônia Agrícola eram múltiplos: a produção de cidadãos moralizados através do trabalho, a criação de mão de obra agrícola e a retirada dos jovens da possível situação de “delinquência”, o que era visto como algo inerente à sua situação de pobreza. A necessidade de novos trabalhadores agrícolas estava fortemente vinculada à Lei Áurea, como uma forma de substituição da mão de obra escrava para a mão de obra infantil. Porém, estas Colônias não possuíam o financiamento necessário para continuarem abertas, já que o Estado não pretendia arcar com todas as despesas adjacentes. Conjuntamente com a



criação de um mercado de mão de obra livre imigrante, as Colônias Agrícolas não se apresentavam mais como interessantes (Alvarez, 1989).

A Colônia Agrícola Isabel foi uma experiência inovadora e se caracterizou não somente como um espaço de exclusão de crianças e adolescentes, mas também a sujeição de indivíduos. Desta forma, os projetos de institucionalização de jovens se deslocaram, na virada do século XIX para XX, para os grandes centros urbanos em ascensão, Rio de Janeiro e São Paulo (Alvarez, 1989).

Nestas metrópoles em formação se encontravam grandes centros de filantropia, que atravessavam o direito da criança e do adolescente. A "caridade cristã" se caracterizava como a norma que orientava a ação das obras sociais. Assistência, caridade e repressão se confundiam. Segundo Abreu e Castro (1987):

Transformações na composição da população, decorrentes das restrições ao tráfico de escravos e do incentivo à imigração estrangeira, agravaram as precárias condições de habitação, alimentação e higiene, suscitando problemas de ocupação e circulação no espaço citadino. Ademais, a escassez crônica das rendas municipais e provinciais impedia que a administração pública promovesse uma política social previdenciária dirigida à população pauperizada. A assistência à pobreza não se inseria no raio de ação do Estado. Preocupações com a 'desordem urbana' passam a habitar o vocabulário das elites políticas locais. A filantropia do 'civilismo cristão' das elites e a medicina social deram-se as mãos para inaugurar um corte decisivo para com o passado da assistência social aos 'desafortunados', incentivando a introdução e prática de novas concepções pedagógico-sanitárias. (Abreu; Castro, 1987, p. 101-102).

As transformações na cidade de São Paulo acarretaram os primeiros estudos em relação aos níveis de criminalidade na cidade entre 1880 e 1924. O grande crescimento da cidade fez com que aparecesse a preocupação de controlar as camadas mais pobres da população (Alvarez, 1989).

Desse modo, o controle social tinha como alvo as camadas pauperizadas da população paulista, primeiramente as trabalhadoras sexuais da época, depois os líderes de movimentos operários e por fim, os "menores vadios". Conjuntamente com as primeiras prisões de socialistas e anarquistas, surgem as campanhas contra os categorizados menores arruaceiros (Alvarez, 1989).

Outra problemática da época que abarcava a questão do direito da criança e do adolescente é a que com o avanço da industrialização e a utilização de mão-de-obra imigrante no fim do século XIX e no início do século XX, a presença de crianças e adolescente em fábricas, principalmente na indústria têxtil, se tornou latente. O trabalho infantil não foi algo que aconteceu de forma orgânica ou acidental, a mão-de-obra de crianças e adolescente

ocupava um papel central no processo de acumulação capitalista. Segundo Hardman (1982), a presença de meninas e mulheres em fábricas favorecia certos mecanismos de superexploração, sendo o principal deles o rebaixamento de salários.

Desta forma, as problemáticas ligadas ao abandono na infância, ao trabalho infantil e a crianças e adolescentes que cometiam atos ilícitos se tornaram expressões da questão social nas metrópoles em construção do Brasil.

Em 1891 passa a vigorar a Constituição Republicana e o 1º Código de Menores do Brasil, instituído pelo Decreto nº 17943-A de 12.10.1929. Segundo Alberton (2005) o Código tratava de duas classes de jovens abaixo de 18 anos: o jovem abandonado e o jovem delinquente. Porém, mesmo se referindo a aqueles menores de 18 anos, o Código não regulamentou diretamente a maioridade penal.

A mudança efetuada pelo código modificou a forma de punição dedicada a estes jovens, deixando de ser uma punição vista como sanção-castigo, para assumir um caráter de sanção-educação, tornando dever do Estado assistir os menores ‘desvalidos’. Porém, esta responsabilidade do Estado apresentava uma abordagem paternalista e punitiva, sendo majoritariamente focadas nos considerados menores infratores, a partir do Código se criaram instituições de acolhimento e correção, voltadas para a reclusão e disciplina dos infratores. Esta lei foi revogada no ano de 1927, por meio da lei 6.697, de 10 de outubro de 1979. (Junior, 2012)

Em 1927, surge o segundo Código de Menores ou o Código Mello Mattos que regulamenta jovens considerados em situação irregular. O Código regulamenta também a questão da maioridade penal. Segundo o Código Criminal do Brasil Império de 1830:

(...), o menor de quatorze anos não era considerado criminoso (art.10), mas tratava-se de uma irresponsabilidade *juris tantum*, i.e., **condicionada ao discernimento**, de vez que acrescentava o art.13: “Se se provar que os menores de quatorze anos, que tiverem cometido crimes obrarem com discernimento, deverão ser recolhidos às casas de correção, pelo tempo que ao juiz parecer, contanto que o recolhimento não exceda a idade de dezessete anos (...). (Enciclopédia Saraiva ..., 1977, p. 216-218)

Desta forma, a criança e o adolescente de 14 anos já poderiam ser imputáveis e aquelas menores de 14, se comprovado que agiram de forma consciente e com discernimento, poderiam ser encarceradas. Em 1884, Tobias Barreto em sua obra ‘Menores e Loucos’ já articula e crítica a problemática da maioridade penal de crianças e adolescentes, porém, a discussão sobre a legislação da menoridade começou a ser impulsionada a partir de 1902, quando Lopes Trovão apresentou o primeiro projeto de assistência e proteção à criança e o adolescente. Porém, foi Mello Mattos, primeiro Juiz de Menores do Brasil e da América

Latina, nomeado em 1924, quem, a partir da década de XX, impulsionou o debate da assistência à criança e ao adolescente e a questão da menoridade penal. (Alvarez, 1989).

É palpável a existência de um debate que procurava respostas para a infância da época, porém, um caso emblemático foi responsável pela assinatura do Código de Menores de 1927. Em março de 1926, o *Jornal do Brasil* publicou a história do menino Bernardino. O menino Bernardino realizava o ofício de engraxate no Rio de Janeiro e após engraxar os sapatos de um homem, que se recusou a efetuar o pagamento, arremessou tinta contra ele. E por este fato, o menino Bernardino foi preso (Waquim *et al*, 2018). Durante as quatro semanas que a criança passou trancafiada em uma cela com 20 homens ele foi espancado e violentado sexualmente por todos os homens presentes.

Um ano após a tragédia vivenciada pelo pequeno engraxate, em 1927, após pressão societária e midiática ocasionado pelo caso, o governo do presidente Washington Luiz baixou o 2º Código de Menores. (Waquim *et al*, 2018)

Diante do campo de incidência do código e os temas relacionados ao diploma legal, o poder de decisão sobre o curso da vida dessas crianças e adolescentes estava focalizada no juiz, em contraponto e em desrespeito à autonomia dos indivíduos. Mesmo se encontrando como um marco da defesa do direito da criança e do adolescente, o Código de Menores mantinha uma postura tutelar em relação aos jovens, não os considerando sujeitos. Porém, mesmo existindo dentro de concepções tutelares, é possível verificar avanços em sua composição, como por exemplo:

Art.69. O menor indigitado autor ou cúmplice de facto qualificado crime ou contravenção, que contar mais de 14 annos e menos de 18, será submettido a processo especial, tomando ao mesmo tempo, a autoridade competente as precisas informações a respeito do estado physico, mental e moral d'elle, e da situação social, moral e economica dos paes, tutor ou pessoa incumbida de sua guarda. (Collecção das Leis ..., 1928, p. 487)

Neste artigo proveniente do Código de Menores de 1927, se elimina o critério de discernimento como base para o julgamento da criança e/ou adolescente autor de ato ilícito.

Sucessivamente, temos a Constituição de 1937 que foi outorgada pelo presidente Getúlio Vargas em 10 de novembro e implementou no Brasil o Estado Novo, estabelecendo no país uma política estadonovista. A nova Constituição se apresentava preocupada com a população que regia, e a política estatal se direcionou à maternidade e à juventude, criando sistemas e órgãos específicos para atender as demandas apresentadas.

O Estado Novo trouxe consigo o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), criado em 1942, um órgão do Ministério Público que tinha como a atuação a criação de um sistema penitenciário para crianças e adolescentes autores de atos infracionais (Ferreira; Lopez, 2010). Desta forma, o SAM atuava com a separação e quebra de vínculos familiares.

Em 1940, a partir da publicação do Novo Código Penal, se intensificaram os movimentos sociais voltados para a reivindicação em prol da formulação de políticas públicas coerentes direcionadas à criança e ao adolescente. A Constituição de 1946 abarcou referências em relação aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, como o artigo 164, que estipulava a obrigatoriedade, em todo território nacional, a assistência à maternidade, à infância e à adolescência.

Durante a ditadura militar no Brasil, houve a promulgação da Constituição Federal de 1967, que criava a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM, órgão normativo que tinha como finalidade a criação e implementação da Política Nacional do Bem - Estar do Menor. Novamente, estava presente no Brasil a política de institucionalização de jovens pobres. A ideologia fundadora da FUNABEM foi criada pela Escola Superior de Guerra, que acreditava que as crianças pertencentes a classes populares eram mal-educadas e precisavam ser corrigidas e amparadas por serem considerados 'bandidos em potencial'. (Oliveira, 2024).

A atual Constituição brasileira, promulgada em 1988, trouxe o reconhecimento da especificidade dos diferentes sujeitos. Entre seus objetivos, estava a redução da desigualdade e o respeito às diferenças que constituem a realidade social. No Brasil e na América Latina, na década de 1980, começou a difundir-se a discussão em relação aos direitos fundamentais da pessoa humana, uma resposta ao poder militar opressivo vigente no continente.

A nova Constituição tinha seu embasamento fundamentado nas diretrizes dos Direitos Humanos (Costa, 2013.) No que diz respeito ao direito da juventude, estabeleceram o direito integral à saúde da criança e do adolescente, o acesso à educação obrigatória e gratuita, a proteção contra o trabalho infantil e a proteção contra o abandono e a negligência. Estipulando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente o direito à convivência familiar e comunitária, e a proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, violência, exploração e opressão. (Costa, 2013).

Desta forma, é possível afirmar que a construção dos direitos da criança e do adolescente passou por várias construções, tanto no âmbito nacional, quanto no internacional, Bobbio (1992), discorre que:

(...) a evolução dos direitos –sobretudo dos direitos sociais, para se converterem em Direito Positivo, portanto inscritos no âmbito das Constituições ou das Leis em geral –dá-se por meio de um processo. Em primeiro lugar ocorrem experiências, pressões, num jogo mais segmentado. Disto resulta algo generalizado, ou seja, há uma generalização daquela discussão, daquela pressão. Depois criam-se novas expectativas que acabam por atingir vários países, várias nações. Ganham, assim, um caráter de internacionalização. (CURY,1988, p. 09)

Apesar dos avanços no reconhecimento dos direitos da criança e do adolescente e das lutas sociais orientadas para a proteção desses indivíduos, os resquícios advindos da sociabilidade desigual ainda são extremamente relevantes, como por exemplo, a violência.

### 1.1 Conceituação de violência

Guerra (1996), Assis (1994) e Deslandes (1992) identificam que a violência contra a criança e o adolescente se caracteriza como todo ato ou omissão cometido pelos pais, parentes, pessoas externas ao âmbito familiar e instituições capazes de causar dano físico, e/ou psicológico à vítima. O que implica, de um lado, em uma transgressão no poder e dever de proteção do adulto para com as crianças, de outro lado temos a hipervulnerabilidade do corpo da criança e do adolescente, o que os nega, de maneira indireta, a qualidade de sujeito. (Minayo, 2001).

Ao analisar estudos sobre civilizações greco-romanas e hebraicas já é possível identificar o lugar que a criança ocupava em uma sociedade durante o curso da história mundial. Temos como gênese a mitologia grega, que contém relatos sobre a eliminação de crianças a partir de Cronos, deus do tempo e rei dos titãs, que pertencia a uma geração primitiva dos deuses e reinava sobre eles. Cronos se casou com Reia, sua irmã, e com ela teve seis filhos, porém, ao descobrir que um de seus filhos o destronaria começou a engoli-los um a um. (Pires; Miyazaki, 2005).

Em Roma (449 a.C), a lei das XII Tábuas afirmava que o pai tinha direito sobre os filhos nascidos de casamento legítimo e, desta forma, tinha o direito de vida e morte, e o poder de vendê-los, se desejasse (Oliveira, 2013). No Oriente Antigo, existia o Código de *Hamurábi* (1728/1686 a.C) que previa a extração dos olhos do filho adotivo que aspirasse retornar a casa dos pais biológicos (art. 195) (Oliveira, 2013).

As histórias mencionadas anteriormente estão profundamente ligadas ao objeto de estudo deste trabalho de conclusão de curso: a violência contra a criança e o adolescente. Após pesquisa, De Mause (1975) afirma que a história se fundou em uma política de

violência contra as crianças e este comportamento passou a gradativamente permear a membrana da sociedade.

A violência contra a criança, no decorrer da civilização esteve vinculada ao processo educativo, sendo considerada, em todos os tempos, como um instrumento de socialização e, portanto, como uma resposta automática à desobediência. Como mais bem explicitado por Miyano:

A violência maior, porém, a sociedade sempre reservou para as crianças abandonadas por seus pais. Badinter (1985: 58)<sup>10</sup> menciona a descrição que faz Chamousett, em 1756, de 12 mil crianças abandonadas em Paris: " ... morrem como moscas, sem nenhum lucro para o Estado. Pior ainda, representam um ônus para a nação, obrigada a mantê-las até que morram". Idealizando uma função militar para essas crianças, Chamousett, citado por Badinter, (1985:58)<sup>10</sup> diz que ... "filhos de pais sem apoio algum, além do que um sábio governo lhe proporciona, elas não têm a que se apegar e nada a perder.

Ao longo da história, foi estabelecido um papel de subordinação ligado à figura da criança, que subsiste até os dias de hoje, mas é manifestada de maneiras diferentes. A ideia de que as crianças não são consideradas como sujeitos, mas sim como objetos a serem moldados à vontade de seus criadores, que não são entidades espirituais, mas sim entidades materiais, centralizadas na figura do Estado e dos genitores.

Faleiros (1995) também aponta a naturalização da violência contra a criança e ao adolescente argumentando que essa violência não é algo esporádico, mas sim um reflexo do arcabouço cultural e institucional da sociedade. Surge então um paradoxo, onde a violência é tão naturalizada que a punição física, como a 'surra', é vista como um método aceitável para ensinar lições às crianças. O autor discorre que a construção da criança é a construção da obediência, não apenas em torno do que se considera certo ou errado, mas também de acordo com as forças que se impõem para tornar a obediência uma prática concreta, através de mecanismos como a religião, o medo, o castigo, para que sempre o mais forte seja visto na posição superior e o mais fraco, inferior. A questão do poder é muito latente na relação adulto/criança pois se manifesta na desigualdade física, cultural, política, financeira, moral e nas questões de dependência afetiva. A fabricação da obediência se coloca como a centralidade da relação e a intolerância com a não obediência é respondida com violência.

Segundo Scorbernatti (2005), a violência é uma forma de relação social, e está intrinsecamente conectada à forma que os seres humanos produzem e reproduzem suas condições sociais de existência. A violência, desta forma, se expressa como um padrão de sociabilidade. É importante ressaltar que a violência, em suas diferentes expressões, é uma parte do cotidiano, e está presente em todas as classes sociais, sendo uma figura estática e

permanente no relacionar com o outro. As crianças e os adolescentes estão presentes nesse cotidiano violento, porém, a margem, a partir do ideário do não-sujeito e pertencentes a vida privada familiar (Pedersen, 2009).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) classifica a violência contra a criança em cinco tipos: O abuso físico, sexual, emocional, psicológico e a negligência. Esses tipos de violência podem resultar em danos psicológicos e físicos imensuráveis, resultando em prejuízos que podem acompanhar a criança em seu desenvolvimento.

A negligência se situa como a violência mais praticada contra a criança e o adolescente, podendo ser uma violência física ou emocional. A negligência, ou os maus tratos, tiveram destaque em 1960, com a descrição da síndrome da criança espancada (*the battered-child syndrome*), criada pelo pediatra americano C. Henry Kempe. A maioria das definições de maus-tratos incorpora dois elementos centrais: a presença de comportamento prejudicial à criança e a evidência dos danos resultantes desta conduta

Segundo Cardin & Mochi (2011) a negligência se encontra no leque referente a violência psicológica, caracterizado pela apatia e falta de afeto, o que impacta a criança gerando comportamento ansioso e o constante medo do abandono.

O abuso sexual contra o infante, violência latente na realidade brasileira, não se restringe a conjunção carnal, abrangendo todas as condutas que estimulem sexualmente o adulto, como carícias, sadomasoquismo, penetração de objetos, voyeurismo - obtenção de excitação sexual pela observação -, exibicionismo - ato de engajar em atividades sexuais em público - e outros. Segundo as autoras, existe um padrão de comportamentos dos autores desta violência:

Eles escolhem as crianças que têm a vulnerabilidade potencializada, como as mais novas, as que demonstram timidez, as que têm dificuldade na comunicação etc. A partir de então, estabelecem uma relação estreita de confiança e favoritismo com o menor, para que se sinta importante e amado. A criança é alienada da convivência com os demais familiares e, aos poucos, é introduzida nas conversas sobre sexo, culminando com a prática do abuso. (Cardin & Mochi, 2011, p.14).

Para que o segredo do crime seja preservado, os agressores costumam fazer uso da coerção e da sua posição de autoridade, afirmando que, se a vítima contar o que está ocorrendo, o abusador será preso e mazelas se farão presentes na vida da vítima, como por exemplo a morte da mãe, a separação da criança de sua família etc. Segundo Cardin e Mochi, é um erro hediondo assumir que o abusador seduz a sua vítima, o que ocorre na verdade é a total manipulação dos sentimentos da criança por meio da invasão de sua personalidade, destruindo o sentimento de identidade e pertencimento da vítima. (Cardin; Mochi, 2011).

A violência contra a criança e ao adolescente permeia a sociedade brasileira, como é possível quantificar através dos dados coletados de diversas fontes especializadas no catálogo e estudo do tópico.

## 1.2 - Dados sobre a violência contra a criança e o adolescente no Brasil

Em 2011, o Sistema de Informação de Agravos e Notificações (SINAN) - que tem como objetivo coletar, transmitir e disseminar dados gerados pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica - registrou 39.281 atendimentos em indivíduos com a faixa etária entre 1 a 19 anos de idade, representando 40% do total de 98.115 atendimentos computados no ano (Sales e Nunes, 2016). Segundo panorama apresentado pelo Ministério da Saúde em 2006, foram registrados 310 homicídios entre crianças menores de dez anos de idade, no mesmo ano, foram hospitalizadas 2.226 crianças menores de 10 anos acometidas por lesões decorrentes de violência (Marcarenhas *et al*, 2010).

Segundo um estudo feito a partir da base de dados do SINAN de 2010 - 2014:

Foram identificadas 2.226 notificações de violência sexual ocorrida na escola contra crianças e adolescentes no Brasil, no período de 2010 a 2014. Predominaram vítimas do sexo feminino (63,8%) e de raça/cor de pele branca (51,8%) e negra (46,5%). Houve registro de reincidência de violência em aproximadamente um terço dos casos (34,7%). O tipo de violência sexual mais frequente foi o estupro (60,9%), seguido do assédio sexual (29,7%) e do atentado ao pudor (21,6%). Grande parte das vítimas foi agredida por indivíduos do sexo masculino (88,9%) e por conhecidos da vítima (46%). (Marcarenhas *et al*, 2010).

Segundo Nunes e Sales (2014), após uma análise minuciosa de 12 artigos contendo as palavras chaves: maus tratos, negligência e violência contra a criança, identificaram que, em relação ao tipo de violência cometida a criança e ao adolescente, foi possível observar o predomínio da negligência (50%), seguido da violência física (33,3), psicológica (8,3%) e sexual (8,3%). Em relação ao gênero, 41,7% das vítimas eram do sexo masculino e 25% pertencentes ao sexo feminino. Os dados em relação ao gênero foram a partir da amostra total, é evidente que outras violências são mais presentes entre meninas, como a violência sexual. (Nunes; Sales, 2014).

De acordo com o Anuário Brasileira de Segurança Pública, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2022, entre os crimes não letais contra crianças e adolescentes de zero a 17 anos:

[...] foram registrados no Brasil, em 2021, 45.076 casos de estupro, 7.908 casos de abandono de incapaz, 19.136 de maus-tratos e 18.461 de lesões corporais em

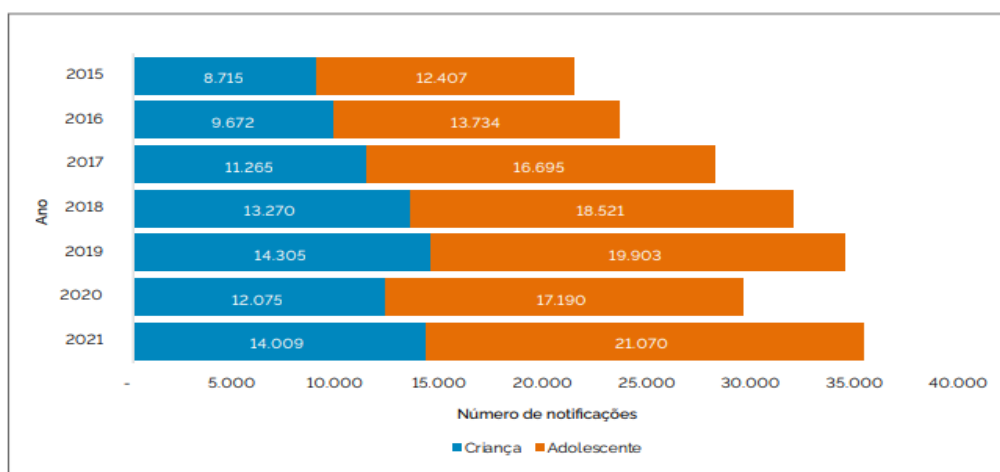


violência doméstica, entre outras violações de direitos. Já no que se refere a crimes letais, o registro contabiliza 2.555 crianças ou adolescentes vítimas fatais de violência (Farias, 2023).

Alguns fatores têm sido relacionados com a ocorrência de maus-tratos na infância, tal como: Famílias com privação econômica, relações familiares desarmônicas, baixo nível de escolaridade dos cuidadores, familiares nas quais os cuidadores foram abusados ou negligenciados na infância, cuidadores que fazem o uso abusivo de substâncias psicoativas.

Segundo o Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, publicado no dia 29 de fevereiro de 2024, relatou que no período de 2015 a 2021 foram notificados 202.948 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, sendo 83.571 (42%) e 199.377 (58%) em adolescentes. Conforme explicita o gráfico abaixo, houve um aumento no número de notificações de violência sexual contra crianças e adolescente entre 2015 e 2019, porém, em 2020 ouve um declínio deste número. Em 2021, o número de notificações foi o maior registrado ao longo do período analisado. Conforme no gráfico abaixo:

Gráfico 1 - Número de Notificações de violência sexual no Brasil entre 2015 - 2021



Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan). Ministério da Saúde (2024)

Para lidar com os altos índices de violência no Brasil, foi criada uma rede extensa de proteção à criança e ao adolescente, conforme debate exposto no segundo capítulo.

## **CAPÍTULO 02 - A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO BRASIL.**

### **2.1 - A Política Social na conjuntura neoliberal**

O processo de produção capitalista se constitui em “uma maneira historicamente determinada de os homens produzirem e reproduzirem as condições materiais da existência humana e as relações sociais através das quais levam a efeito a produção” (IAMAMOTO e CARVALHO, 2008, p. 30). Sendo um sistema permeado de profundas contradições, sendo uma delas o fato de que quanto maior for a riqueza dos capitalistas, maior será a pobreza do proletariado.

Este modo de produção se sustenta na exploração da força de trabalho e na apropriação privada da riqueza socialmente produzida, desta forma ocorre a riqueza socialmente produzida e a alienação dos trabalhadores.

O trabalho, neste modo de produção, passa a se constituir como o principal meio de exploração, de expropriação e de alienação de quem o desenvolve. Os sujeitos trabalhadores são reconhecidos como mercadoria e máquinas que proporcionam a acumulação do capital. Além disso, as classes capitalistas além de possuírem o poder econômico, também possuem o poder político, constituindo a hegemonia dominante, permeada pela ideologia neoliberal.

Segundo o projeto neoliberal, no cunho social e político a atuação econômica do Estado criaria privilégio para alguns e dependência para a maioria da população, criando cidadãos que iriam se acostumar com o paternalismo do Estado. A ideologia neoliberal se fortificou após a queda do chamado Estado de Bem-Estar Social, ou *Welfare State*.

O *Welfare State* foi uma política implantada no período pós-guerra, que implantava um conjunto de ações e decisões voltadas à sociedade com intenção de fornecer os mínimos direitos econômicos para a população. Após a crise deste sistema em 1974, e a extensa recessão na economia mundial, as ideias neoliberais passaram a ter espaço.

A ideologia neoliberal contemporânea se constitui de um revisitar das pautas e princípios do liberalismo econômico clássico, que exalta o mercado, a concorrência e a liberdade de iniciativa privada. Apresentando uma forte oposição à intervenção estatal na economia, considerando-se superior.

Dentre essas superioridades, podemos distinguir quatro delas, as quais são normalmente propaladas pelos ideólogos do neoliberalismo: Em primeiro lugar, a superioridade econômica, já que o livre jogo da oferta e procura e o sistema de

preços a ele ligado permitiria uma alocação ótima dos recursos disponíveis. Dessa forma, cresceria a riqueza geral. Em segundo, a superioridade política e moral, já que a soberania do consumidor, num ambiente de concorrência, possibilitaria o desenvolvimento moral e intelectual dos cidadãos. (...) A terceira é propriamente uma constatação e crítica quanto à ação econômica do Estado: diferentemente do mercado, a ação estatal, seja como produtor de bens e serviços, seja como regulador das relações entre os agentes econômicos, seria danosa. Economicamente, ela deformaria o sistema de preços – o principal indicador das necessidades econômicas da sociedade – criaria monopólios, eliminando a soberania do consumidor e, desse modo, deixaria de punir a ineficiência. (Carinhato, 2008. p38.)

Segundo Carinhato (2008), No Brasil, as políticas neoliberais foram apresentadas a partir do governo Collor, e se fortaleceram a partir da administração de Fernando Henrique Cardoso e a implementação do Plano Real. Porém, o Brasil abraçou a política neoliberal de forma retardatária, o que pode ser explicado pela forte oposição criada no fim da ditadura militar brasileira e a crescente mobilização social durante os anos 1970 e 1980 representadas pelo Novo Sindicalismo, movimento protagonizado por trabalhadores com abordagem combativa e democrática que tinham como objetivo melhores condições de trabalho e uma democracia participativa, pelo MST e posteriormente pelo Partido dos Trabalhadores (PT), que coaduna para que o projeto neoliberal não fosse implementado de forma absoluta, como ocorreu em outros países da América Latina. (Filgueiras, 2000).

A política brasileira permeada pelo neoliberalismo impacta diretamente nas políticas sociais. Se entende enquanto política pública toda e qualquer ação do Estado no campo econômico, social e nas relações internacionais Carinhato (2008). Nesta perspectiva, se compreende a política social como um conjunto de ações do Estado que tem como objetivo a promoção de equidade nos diferentes campos de ação social e pública, como: proteção contra riscos, combate à miséria, desenvolvimento de capacidades e potencialidades que possibilitem a superação das desigualdades e o exercício pleno da cidadania. (Ivo, 2004).

O modelo de proteção social brasileira se desenvolveu a partir do século XX, configurando um modelo de proteção social que culminou em um molde de seguro social na área da previdência, com atenção à saúde, um modelo assistencial que assegurava somente a população sem vínculos trabalhistas formais (Fleury, 2004). Como anteriormente citado, a Constituição de 1988 foi um relevante marco institucional que apresentou um novo modelo de seguridade social. Importante ressaltar que a criação da nova constituição ocorreu após marcos históricos brasileiros de cunho repressivo, como o período ditatorial, o que mobilizou a sociedade Carinhato (2008).

Tal padrão de seguridade passou a estruturar a organização e formato da proteção social brasileira, que se orientou em busca da universalização da cidadania e da consagração dos direitos sociais. O novo formato de seguridade social buscou romper com as noções de cobertura restrita a setores inseridos no mercado formal, gerando mecanismos mais solidários e redistributivos. Os benefícios passam a ser vistos a partir da ótica das necessidades, com fundamento nos princípios da justiça social. Segundo Fleury:

A inclusão da previdência, da saúde e da assistência no âmbito da seguridade social introduziu a noção de direitos sociais universais como parte da condição de cidadania. Antes, esses direitos eram restritos à população beneficiária da previdência. (FLEURY, 2004, p. 113).

De forma sucinta, a nova constituição trouxe para a política social a universalização da cobertura, reconhecimento dos direitos sociais, afirmação do dever do Estado e subordinação das ações privadas à regulação estatal.

Porém, em meio ao sistema econômico capitalista de recorte neoliberal, as políticas sociais assumem um caráter contraditório na realidade brasileira, pois, ao mesmo tempo que representam conquistas da classe trabalhadora que lutou pelo reconhecimento de suas necessidades e demandas, apresentam um cunho de consenso, ou talvez conciliação, pois respondem igualmente às necessidades do sistema capitalista, com a manutenção e reprodução da classe trabalhadora.

Desta forma, as políticas sociais se estruturam nesta dualidade, e neste contexto, as passam a atuar como forma de contenção social e cooptação da sociedade em torno dos interesses capitalistas. Segundo Horliana (2023), é possível perceber na contemporaneidade que o sistema capitalista está fortalecido na sociedade brasileira e o ideário neoliberal, que almeja a não intervenção estatal, ganha espaço no imaginário social como um valor pessoal, como a única forma de garantia da liberdade e da democracia. A partir disso, é possível compreender que as políticas sociais estão sempre em um local de ameaça pelo discurso neoliberal.

E como isto influencia as políticas sociais destinadas para a criança e o adolescente?

## 2.2 - O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Durante a década de 1980, em momento de luta pelo fim das ditaduras civis-militares que atormentavam o Brasil, foram feitas mudanças relacionadas à gestão de vida de crianças e adolescentes. Em 1990, um movimento nacional protagonizado por educadores, cientistas,

psicólogos, assistentes sociais, ativistas, médicos e outros profissionais convergiu em prol da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, e conjuntamente a ele a mudança em relação a como a criança e ao adolescente são vistos e tratados pela sociedade.

O ECA foi sancionado no Brasil no dia 13 de julho de 1990, pela lei nº 8.069, garantindo a juventude o direito a proteção à vida e à saúde, a partir da efetivação de políticas sociais públicas que tinham como objetivo o nascimento e desenvolvimento sadio, harmonioso de todas as crianças e adolescentes do Brasil. Conforme o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990, (p. 9).

O ECA dispõe uma ampla proteção, retirando a responsabilidade da criança das mãos somente da família e transformando em uma responsabilidade coletiva, da sociedade e do estado. Esta mudança modifica o lugar que a criança ocupa, pois a partir do ECA ela se solidifica como um ser detentor de direitos perante a lei.

O novo estatuto não foi apenas fruto do clima político brasileiro da época, mas também faz parte de uma movimentação mundial, que alterou em muitos países a legislação sobre as crianças e os adolescentes, como a Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas de 1989, a Lei do Bem Estar da Criança de 1987, o Estatuto Africano do Bem Estar da Criança de 1989, entre outros documentos. (Faraj *et al*, 2016).

A partir das modificações feitas pela constituição de 1988 e a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, se instaurou no Brasil o Sistema de Garantias de Direitos (SGD). Este Sistema garante os direitos universais a todas as crianças e adolescentes e a proteção especial para aqueles que foram ameaçados ou que tiveram seus direitos violados, ele se constitui através da integração de um conjunto de instrumentos e espaços institucionais formais e informais com papéis e atribuições específicas definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Faraj *et al*, 2016).

Os parâmetros para a instituição do SGD foram preconizados pela Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). A partir desta resolução, o SGD se torna responsável por viabilizar a segurança de todas as crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações. (Resolução CONANDA nº 113).

O sistema se divide em três eixos estratégicos: promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos. O eixo da promoção de direitos é formado por órgãos governamentais e não governamentais que atuam através da formulação e implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento às crianças e adolescentes. Neste eixo, trabalham os órgãos que executam as políticas públicas nas áreas da saúde, educação, assistência social e outros. Neste eixo estão também os conselhos partidários de deliberação sobre as diretrizes dessas políticas, os Conselhos de Direitos da Criança e do adolescente. (Faraj *et al*, 2016).

O eixo da defesa é formado pelo poder judiciário, Ministério Público, Secretarias de Justiça, Conselhos Tutelares e órgãos de defesa da cidadania, este eixo visa assegurar o cumprimento e a exigibilidade dos direitos estabelecidos na legislação, responsabilizando de maneira judicial, social ou administrativa às família, o poder público ou a própria sociedade pela violação (Faraj *et al*, 2016).

O eixo de controle é composto pelos organismos da sociedade civil, representados por fóruns de direitos e instâncias não-governamentais.

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ganha vida a partir do trabalho em rede com as redes de proteção que visam à promoção do atendimento integral às necessidades da juventude brasileira. A noção de rede segundo Aquino (2024): “permite traduzir com mais propriedade a trama de conexões interorganizacionais em que se baseia o sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes”. O trabalho em rede, em geral, envolve uma construção coletiva através de relacionamentos, negociações, interesses compatíveis, acordos e adesão. No caso da criança e do adolescente, o trabalho em rede abrange a recepção e o encaminhamento dos casos, as discussões dos casos por todos os profissionais envolvidos no atendimento, o acesso aos prontuários e processos judiciais, visitar interinstitucionais - acolhimento residencial ou institucional, fórum, escola, domicílio - e participação em espaços de discussão política. Desta forma, a rede de proteção visa a atuação integrada e articulada com as instituições, representando uma nova forma de atenção voltada para a infância e adolescência (Faraj *et al*, 2016).

Assim, o ECA se define como uma política de atendimento que rompe com as práticas assistencialistas e caritativas, e se solidifica como uma política de atendimento à criança e ao adolescente articulado de ações governamentais e não-governamentais.

A partir disto, o Brasil se movimentou para garantir o que estava prescrito na Constituição de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, em 2001 o Ministério da Saúde dispôs sobre a obrigatoriedade da notificação de casos de maus-tratos contra a criança e o adolescente atendidos no Sistema Único de Saúde (SUS). Ao fim da década, foi instituído a notificação compulsória de todas as formas de violência acometida contra a juventude. O Sistema de Informação de Agravos de Notificações (SINAN), anteriormente citado neste trabalho, consolida a notificação dos casos de violência notificados pelas unidades de saúde, gerando uma base de dados. Conjuntamente ao sistema, o Ministério da Saúde desenvolve ações, como a capacitação voltada para o preenchimento da ficha, processamento de dados e análise (Alves *et al*, 2017).

Atualmente, as notificações das violências são contempladas por meio da portaria nº 1.271 do Ministério da Saúde, criada com intuito de atender a obrigatoriedade prevista no ECA. A notificação compulsória é a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, sendo realizada pelos profissionais de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública. Nos casos de violência contra crianças e adolescentes, a notificação realizada no campo da saúde apresenta como finalidade o desencadeamento de ações de proteção à juventude e o dimensionamento. O principal propósito desses abrigos é que as crianças e adolescentes possam ser, de forma prioritária, reintegradas às suas famílias de origem ou, ser inseridas socialmente por meio da adoção ou quando atingem a maioridade aos 18 anos.

O Estatuto destaca a importância de considerar as especialidades e necessidades desses indivíduos, e o olhar especializado que deve ser utilizado para lidar com este público vulnerável, estabelecendo medidas para garantir a proteção e os direitos das crianças e adolescentes, incluindo em sua base a criação dos Conselhos Tutelares. Os Conselhos tutelares são compostos por cinco conselheiros indicados pela sociedade civil organizada e eleitos pelo voto popular, se caracterizando como um órgão municipal autônomo, vinculado a movimentos sociais que lutam pelos direitos da criança e do adolescente e, desta forma, não é juridicamente subordinado ao Poder Executivo ou Judiciário (Nascimento; Scheinvar, 2007).

O conselho tutelar é um equipamento social feito para receber denúncias de violação de direitos e encaminhá-las aos serviços que possam os atender, de acordo com o que está

escrito na lei, desta forma, o equipamento não atua desenvolvendo programas de assistência e sim, atuando de forma articulada com as outras redes de proteção à criança e ao adolescente (Nascimento; Scheinvar, 2007). A partir disto, é possível apontar que o ECA propõe um novo ordenamento político, uma outra prática que é fundamentada na leitura política e individualizada dos casos de violação de direitos, com intuito de que sejam oferecidas, ou criadas, condições para o cumprimento da lei. Em relação a violência contra a criança e o adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente se posiciona da seguinte forma:

É dever de todos prevenir a ocorrência de violência, exploração, abuso, negligência e tratamento cruel ou degradante contra crianças e adolescentes. (Art. 13)

É assegurado à criança e ao adolescente a proteção contra qualquer forma de violência, tratamento cruel ou degradante, e a garantia de um ambiente familiar e comunitário adequado ao seu desenvolvimento. (Art. 18)

É dever de todos assegurar à criança e ao adolescente o direito à proteção contra qualquer forma de violência, abuso ou negligência, e garantir-lhes um tratamento digno. (Art. 19)

A criança e o adolescente vítimas de violência doméstica, abuso sexual, exploração sexual ou trabalho infantil têm direito a receber atendimento especializado e a proteção adequada, visando a sua recuperação e a reintegração na sociedade. (Art. 70).

Para concretizar o que está posto no Estatuto, foram criadas instituições de proteção especializada na proteção de jovens vítimas de violência que pertencem à rede de proteção. Assim como intencionado pela constituição de 1988, a criança e ao adolescente é oferecido a proteção integral, na área da saúde isto se concretiza de diversas formas. O Centro de Especialidade para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual (CEPAV) é o estabelecimento de saúde responsável por prestar acolhimento, suporte terapêutico, médico e psicossocial às pessoas em situação de violência.

Também dentro das políticas de saúde o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi, especializado no atendimento de crianças e adolescentes diagnosticados com transtornos mentais graves decorrentes ou não de evento associado a violência.

No campo da assistência no Brasil, a rede se divide em duas: proteção especial de alta e média complexidade e proteção básica. A proteção básica se caracteriza como a porta de entrada do Sistema único de Assistência Social - SUAS e é responsável por prestar serviços de prevenção de famílias em situação de vulnerabilidade social, na Proteção Social Básica temos o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), que mesmo não sendo um



equipamento especializado na proteção da juventude, atua de forma atenta com as famílias (MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMBATE À FOME, 2009).

Na proteção especial, temos a média e alta complexidade. A Alta complexidade atende a população juvenil por meio dos abrigos institucionais. De acordo com o documento de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009), o abrigo é definido como um:

Serviço que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Oferece atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta (Brasil, 2009, P. 29).

A polícia civil também faz parte da rede de proteção à criança e ao adolescente, a Lei n. 10.994 (1997) estabelece a organização das delegacias de polícia, as ocorrências envolvendo crianças e adolescentes são destinadas ao Departamento Estadual da Criança e do Adolescente (DECA). A estrutura do DECA foi organizado pelo Decreto n. 41.049 (2001), que também foi responsável pela criação das Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente. As DPCAs atuam recebendo diversas denúncias em relação a violência contra a criança. Porém, mesmo com a base ofertada pelo ECA, ainda ocorrem extremas violações de direitos.

3.2 - Neoconservadorismo e seu impacto na proteção de crianças e adolescente: O caso da menina Hera.

Um caso emblemático aconteceu em 2020, no estado do Espírito Santo, e chocou o Brasil. A menina Hera (*nome fictício*), de 10 anos, foi vítima de um abuso sexual cometido por um membro de sua família, ficou grávida e foi negada o ela direito ao aborto. No Brasil a legislação que rege esta questão criminaliza o aborto, porém, com as exceções legais: (1) A gestação oferece risco de vida da mãe (Art. 128, I); (2) Anencefalia do feto (Decisão do STF de 2012) e (3) Gravidez resultante de estupro (Art. 128, II) (Endlish; Fonseca, 2023).

No dia 07 de agosto, a jovem Hera deu entrada no hospital de sua região com dores abdominais, e após diversos exames a gravidez foi confirmada, a criança estava com aproximadamente 3 meses de gestação. A partir desta descoberta, a menina passou por inúmeras negatórias pelos hospitais que se posicionaram de forma contrária a realização do

aborto, alegando que o feto já estava em desenvolvimento avançado e, por a legislação brasileira não se apresentar de forma clara em relação a este caso, não seria possível realizar o procedimento (Endlish; Fonseca, 2023).

Esta situação culminou em um imenso desgaste para a criança, que além de ter passado pela violência, ainda foi negado o direito de terminar a gestação, assegurada por lei. A jovem precisou ser levada para Recife para realizar o aborto em um hospital especializado. Em contrapartida, outro grupo de pessoas apoiavam a interrupção da gravidez, já que se tratava de uma criança vítima de violência sexual. Segundo o artigo 17 do ECA:

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais

Desta forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a proteção da imagem a criança e o adolescente, porém, no caso da jovem Hera, as informações em relação a sua identidade e a identidade da sua família foram divulgadas na internet, o que culminou em protestos de pessoas contrárias a realização do aborto em frente ao hospital e que realizaria o procedimento. Porém, mesmo com a barbárie imposta a um corpo tão pequeno, não foram todos que se esqueceram das leis de proteção à criança e o adolescente. O trabalho em rede foi efetuado e uma assistente social viabilizou transporte da infante e a acompanhou durante o procedimento.

Em conexão ao caso da jovem Hera, há também o caso do Projeto de Lei 1904/24, conhecida como a PL do Estuprador, que tinha como intuito equiparar o aborto realizado após 22 semanas de gestação ao crime de homicídio simples, inclusive nos casos de gravidez resultante do crime de estupro. A aprovação do projeto acarretaria a punição com reclusão de seis a vinte anos as mulheres que realizassem o procedimento.

Ao compreender a realidade brasileira, situada em números e avaliações científicas, como apresentado anteriormente neste trabalho: em 2021 foram notificados no Brasil 45.075 casos de estupro, em sua maioria de meninas. É detectável que a proposta de lei fere o Art. 18 do ECA, já que submete meninas e adolescentes a se submeterem a gestações indesejadas causadas por violência em detrimento de si. Anulando seus direitos e autonomia sobre seu próprio corpo. Mas o que sustenta o discurso que proporciona as violações de direitos citadas acima?

Segundo Maria Lúcia Barroco (2015), o neoconservadorismo é um movimento que consiste na junção entre os valores do conservadorismo moderno e os princípios do neoliberalismo. Do conservadorismo clássico prevalece a tradição, o preconceito, a ordem, a

hierarquia, a autoridade e a valorização das instituições tradicionais como a família patriarcal e a igreja, já do neoliberalismo, prevalece a não interferência do Estado na economia, o empreendedorismo, a meritocracia e o combate aos movimentos sociais e aos direitos sociais (Barroco, 2015).

Para que a sociedade funcione de forma estável, o neoconservadorismo defende a garantia da ordem e o funcionamento das instituições fundadas na tradição e na autoridade. Desta forma, a moral desempenha um papel importante neste movimento, moral esta que é constituída com um forte cunho religioso, porém, essa religiosidade se apresenta de forma que aparta a sociedade, construindo uma visão de sociabilidade que se divide entre “nós e eles”(Barroco 2013).

Ao pesquisar este movimento no Brasil, o cientista brasileiro Luís Felipe Miguel relata que a partir de 2010, foi observado um avanço, no debate político, de vozes abertamente conservadoras e identifica as três correntes de ideias conservadoras no Brasil: o libertarianismo, o fundamentalismo religioso e o anticomunismo. Segundo Horlinda (2023):

O libertarianismo advoga pela minimização do Estado e sustenta que quaisquer situações derivadas de mecanismos de mercado são intrinsecamente justas, independentemente de sua aparente desigualdade. (...) Quanto ao fundamentalismo religioso, esse fenômeno ganhou força no Brasil a partir dos anos 1990. O autor alerta para uma imprecisão ao se referir a essa corrente apenas como "bancada evangélica", pois ela engloba não apenas diferenças entre denominações protestantes, mas também a significativa presença do segmento mais conservador da Igreja Católica. O fundamentalismo é caracterizado pela aceitação inquestionável de uma verdade revelada, o que suprime qualquer possibilidade de debate, e seus adeptos se opõem ao direito ao aborto, concepções inclusivas de família e políticas de combate à homofobia, entre outros temas (Horlinda, 2023, P.17)

A partir de 2016, o Brasil presenciou o crescimento do conservadorismo no âmbito político-partidário, evidenciado pela eleição de Jair Bolsonaro para presidente da república em 2018, marcando a ascensão da política conservadora e liberal no país. É importante pontuar que, para esse movimento, a criança é frequentemente utilizada como um argumento Horlinda (2023) destaca que Bolsonaro e seus apoiadores frequentemente abordam questões de gênero e orientação sexual, demonstrando uma profunda ansiedade sexual. Há uma obsessão irracional com uma suposta "sexualidade precoce", a qual é atribuída ao governo anterior e acusada de corromper as crianças. Desta forma, é evidente que a criança esteve presente no discurso conservador do governo de Jair Bolsonaro. No entanto, o Projeto de Lei 1904/24 revela uma contradição significativa: ao desconsiderar os direitos das crianças vítimas de violência sexual e negar-lhes o acesso ao aborto, o projeto demonstra um desdém pela proteção e bem-estar dessas crianças. Essa contradição ressalta uma abordagem seletiva

e muitas vezes incoerente no tratamento das questões relacionadas à infância e à moral conservadora.

A incoerência também é presente ao falar sobre a maioridade penal. A agenda neoconservadora brasileira estende como uma das suas principais bandeiras a redução da maioridade penal. A ideia geral permeando a proposta é a de que a redução da maioridade seria de 18 para 16 anos, alguns defendem a redução para 14 anos. 2 anos a mais que o menino Bernardino, mártir que alavancou a decisão da maioridade penal. O argumento deste público é que com a redução da menoridade penal a segurança pública iria melhorar exponencialmente. Claramente, este posicionamento embate com a ciência, pois a partir da leitura especializada é demonstrado o contrário.

Portanto, é possível perceber que as políticas sociais no Brasil estão em constante embate com a ideologia neoliberal e conservadora, desafiando a existência do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a rede de proteção à infância. Esta rede, que inclui diversas instituições e políticas de proteção, enfrenta desafios contínuos para se manter eficaz e relevante em um cenário político em que a proteção e os direitos das crianças são frequentemente questionados. A atuação e o posicionamento desta rede na capital do Brasil refletem essas tensões.

### **CAPÍTULO 3 - A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO DISTRITO FEDERAL E A REDE DE PROTEÇÃO**

#### **3.1 - O Distrito Federal e a violência contra a criança e adolescente**

Brasília, cidade planejada e construída com o intuito de ser a nova capital do Brasil, com seus projetos arquitetônicos e arte a cada esquina e centro político de poder, também é a casa de 740 mil crianças e adolescentes. Com a consolidação de Brasília como capital do país, ocorreu a migração nacional que vislumbravam na nova cidade melhores oportunidades de trabalho, porém, o espaço do Plano Piloto já estava destinado a outros, com maior poder aquisitivo, desta forma, estes migrantes se construíram ao redor do centro. Assim, essa população migrante passa a formar ‘favelas e acampamentos no espaço em construção’ (Ferreira, 2010, p. 72).

O Distrito Federal é organizado administrativamente em regiões administrativas, ou RAs. Cada RA representa uma área delimitada dentro do território do DF e possui sua própria estrutura administrativa local. Atualmente, o DF é composto por 33 Regiões Administrativas.

A Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Codeplan) realizou a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD), organizando o território do Distrito Federal por critério de renda domiciliar a partir do agrupamento das RAs. Esse agrupamento permite identificar os contrastes sociais dentro do Distrito Federal:

Quadro 1 - Especificações dos grupos de RAs conforme renda, Distrito Federal, 2018.

Classificação de Renda	Regiões Administrativas	População total estimada em 2018	Renda Domiciliar Média	Grupo de Renda
Alta	Plano piloto, Jardim Botânico, Lago Norte, Lago Sul, Park Way e Sudoeste/Octogonal	384.913	R\$15,622,00	1
Média-alta	Águas Claras, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Sobradinho II, Taguatinga e Vicente Pires	916.651	R\$7.266,00	2
Média-baixa	Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria e São Sebastião	1.269.601	R\$3.101,00	3
Baixa	Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA-Estrutural e Varjão	310.689	R\$2,472,00	4

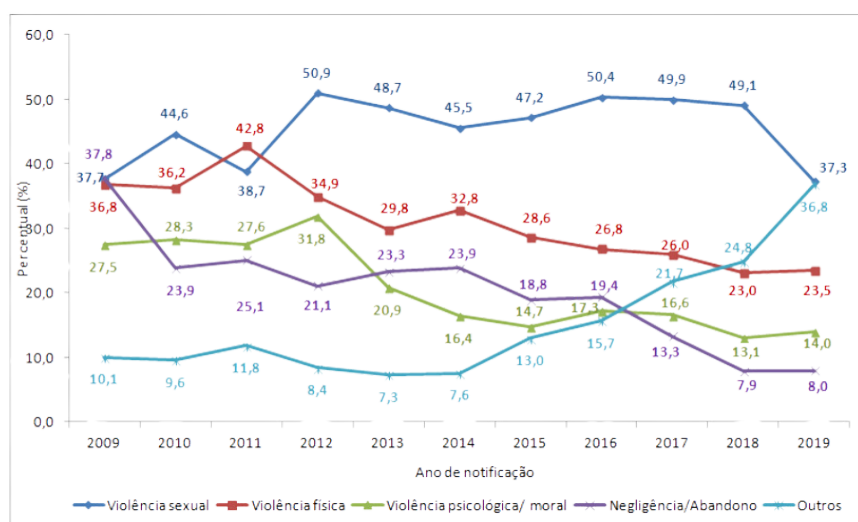
Fonte: Codeplan, Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - PDAD 2018, GEREPS/DIEPS/Codeplan; Governo do Distrito Federal, 202; Elaboração: DIPOS/Codeplan.

Segundo dados retirados do VIVA - SINAN, houve um aumento quantitativo de notificações de violência no Distrito Federal, ao longo do período de 2009 a 2019. Em 2009, foram notificados 989 casos, passando para 2.326 em 2014 e, atingindo 7.105 notificações em 2019. No caso da criança e do adolescente, foi notado uma diminuição nas notificações de violência durante o mesmo período. Em 2009, as notificações representavam 67,3% do total

de notificações, passando para 55,5% em 2014 e chegando a 43,3% em 2019. Porém, mesmo com a diminuição nos casos de violência, 40% de todas as violências notificadas pelo campo da saúde, foram contra a crianças e adolescentes (Governo do Distrito Federal, 2021).

Entre os tipos de violência contra a criança e adolescente registrados, a violência sexual aponta como a mais recorrente na maioria dos anos observados, exceto em 2011 quando a violência física se sobrepôs. Entre 2012 a 2018, os percentuais de notificação de violência sexual estiveram em torno de 50%. O gráfico abaixo retirado do Estudo Diagnóstico da Codeplan apresentou as porcentagens das demais violências contra crianças e adolescentes. Foi evidenciado que as violências tipificadas em física, psicológica e negligência apresentaram tendência de redução durante o período do estudo (Codeplan, 2021).

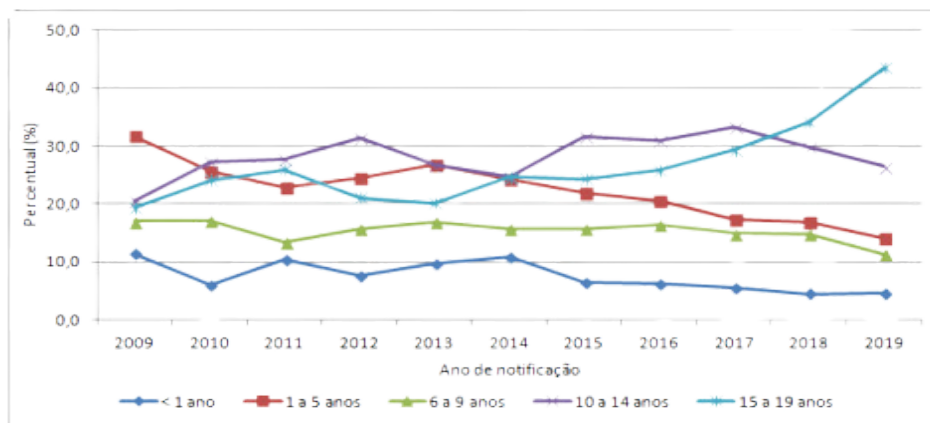
Gráfico 2 - Distribuição (%) das notificações de violências (todas) contra crianças e adolescentes por tipo de violência e ano de notificação. Distrito Federal, 2009 a 2019.



Fonte: SES-DF/Viva-Sinan Elaboração: DIPOS/Codeplan. Governo do Distrito Federal, 2021

O gráfico 3 explicita a distribuição das notificações de violência contra a criança e o adolescente no DF de acordo com sua faixa etária. A partir dos dados coletados pelo Viva-Sinan, e analisados pela Codeplan, o maior número de registros de violência têm como vítimas pessoas de 15 a 19 anos, em 2009 foram 129 notificações (20%) e, em 2019, foram 1.335 (43,4%) notificações. O percentual de notificações contra crianças abaixo de um ano de idade apresentou menor intensidade de crescimento. Enquanto em 2009, mais de 30% das notificações de violência eram de crianças de um a cinco anos, em 2019 o percentual foi de 14% (Governo do Distrito Federal, 2021).

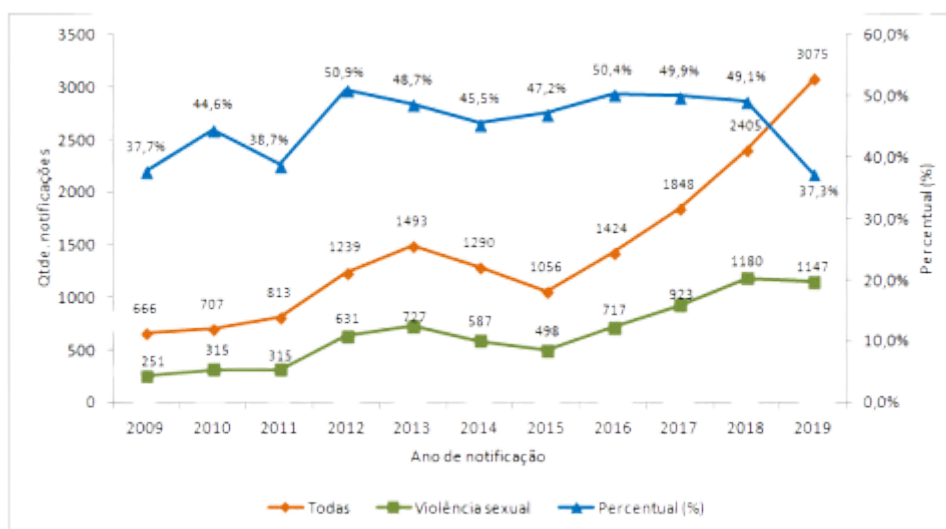
Gráfico 3 - Distribuição (%) das notificações de violências (todas) contra crianças e adolescentes por faixa etária e ano de notificação. Distrito Federal, 2009 a 2019.



Fonte: SES-DF/Viva-Sinan Elaboração: DIPOS/Codeplan; Governo do Distrito Federal, 2021

Seguindo com os estudos, o Estudo Diagnóstico também avaliou as notificações de violência sexual entre crianças e adolescentes no período de 2012 a 2014, expressadas a partir do Gráfico 4, é notório que esta violência apresenta uma tendência de crescimento quando comparada ao total de todos os tipos de violência analisados (Governo do Distrito Federal, 2021).

Gráfico 4 - Distribuição (%) das notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes por ano de notificação. Distrito Federal, 2009 a 2019



Fonte: SES-DF/Viva-Sinan Elaboração: DIPOS/Codeplan.

A quantidade de notificações de violência sexual aumentou na maior parte das RAs no período avaliado. Em 2009, foram notificados cerca de 251 casos e, em 2019, foram notificados 1.147 casos. Abaixo, na Tabela 1, está explicitado o número de ocorrência por Região Administrativa do DF (Governo do Distrito Federal, 2021).

Tabela 1 - Distribuição das notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes (até 19 anos) por RA de residência e ano de notificação. Distrito Federal, 2009 a 2019

RA de residência	Ano de notificação										
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Total</b>	<b>251</b>	<b>315</b>	<b>315</b>	<b>631</b>	<b>727</b>	<b>587</b>	<b>498</b>	<b>717</b>	<b>923</b>	<b>1180</b>	<b>1147</b>
Plano Piloto	5	4	6	18	17	16	9	26	29	32	33
Gama	22	22	37	57	59	49	72	57	90	96	105
Taguatinga	28	29	22	33	39	41	31	38	46	58	52
Brazlândia	4	6	6	17	15	12	6	14	16	32	25
Sobradinho	10	22	20	42	38	21	15	23	23	49	36
Planaltina	27	29	17	25	65	50	37	41	72	103	85
Paranoá	7	7	21	30	34	28	9	26	42	64	47
Núcleo Bandeirante	1	0	0	7	1	5	7	6	6	6	10
Ceilândia	55	82	56	99	110	80	37	72	180	239	234
Guará	10	9	3	24	29	31	29	35	33	59	50
Cruzeiro	0	3	2	4	4	1	3	2	10	7	9
Samambaia	13	23	29	50	76	71	69	79	78	75	99
Santa Maria	8	13	10	16	54	20	26	77	70	84	71
São Sebastião	17	16	22	64	52	29	43	34	48	77	83
Recanto das Emas	10	20	14	26	41	35	28	42	47	39	42
Lago Sul	1	4	1	3	1	1	1	1	1	2	4
Riacho Fundo	5	3	1	9	9	6	8	16	24	18	27
Lago Norte	0	1	2	4	3	7	0	7	6	10	3
Candangolândia	2	0	2	2	3	1	4	10	3	3	8
Águas Claras	0	8	5	5	9	11	11	6	11	17	11
Riacho Fundo II	15	1	2	15	5	12	8	22	16	16	21
Sudoeste/ Octogonal	0	0	2	0	2	1	0	0	0	2	2
Varjão	0	0	0	5	4	3	3	4	2	7	11
Park Way	1	0	0	7	3	2	3	5	2	5	3
SCIA - Estrutural	3	6	3	26	11	18	12	17	25	25	28
Sobradinho II	0	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0
Jardim Botânico	0	0	0	0	2	1	0	3	2	3	1
Itapoã	4	2	30	35	35	23	21	32	25	38	36
SIA*	0	1	0	0	0	0	0	2	2	0	1
Vicente Pires	3	4	2	5	3	10	6	13	9	11	7
Fercal	0	0	0	3	1	2	0	7	1	3	3

Fonte: SES-DF/Viva-Sinan Elaboração: DIPOS/Codeplan.

É possível analisar que os números, em sua maioria, foram crescendo gradativamente, o crescimento pode estar relacionado com o registro compulsório implantado em 2011, não sendo um reflexo exato do número de casos ocorridos. Porém, é importante ressaltar que as áreas com menos notificações foram: Lago Sul, Lago Norte, Sobradinho II, Fercal, SIA,

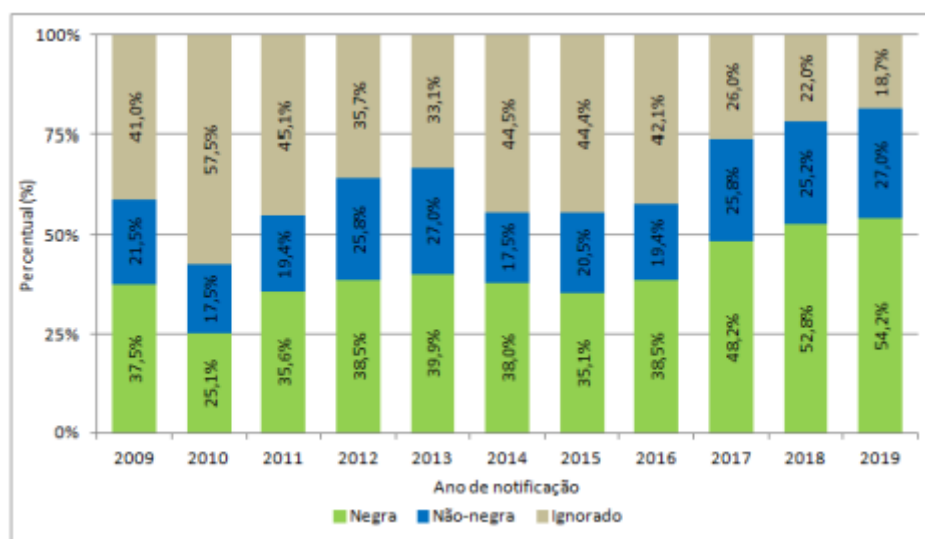


Jardim Botânico, Park Way e Sudoeste. Todas as áreas, com exceção da Fercal, são áreas com classificação de renda Alta e Média - Alta.

### 3.2 - Perfil das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no DF

Na maioria das notificações em relação a violência sexual, a vítima é do sexo feminino. Segundo os dados retirados do SINAN, o percentual de notificações que contam as meninas como vítimas excedeu 80% durante os períodos avaliados. Crianças e adolescentes entre dez e 14 anos foram a maioria das vítimas notificadas de violência sexual no período notificado. Em 2018, a maior parte das vítimas de violência sexual foram crianças e adolescentes negros, (52%). Em 2010 o percentual de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual foi de 25,1%, o que evidencia que durante o período avaliado, o percentual de notificações de crianças negras mais que dobrou (Governo do Distrito Federal, 2021).

Gráfico 5 - Caracterização das notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes (até 19 anos) por raça/cor e ano de notificação. Distrito Federal, 2007 a 2019.



Fonte: SES-DF/Viva-Sinan Elaboração: DIPOS/Codeplan.

### 3.3 - A rede de proteção à criança e o adolescente vítima de violência no DF

O Distrito Federal conta com uma ampla rede de proteção, separada em: 1 - Operadores do Direito Infante Juvenil; 2 - Conselho Tutelar; 3 - Serviço Especializado em Abordagem

Social; 4 - Delegacias Especializadas; 5 - Assistência; 6 - Secretaria de Saúde; 7- Centro de Atendimento Integrado 18 de maio. Abaixo estão suas atribuições e localidades.

### 1 - Operadores do Direito Infanto Juvenil

Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude - PDIJ	Núcleo de Assistência Judiciária da Vara da Infância e da Juventude - Defensoria Pública	Vara da infância e Juventude do Distrito Federal - VIJ	CDCA - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
Tem como atribuição zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais asseguradas às crianças e aos adolescentes.	Tem o dever de prestar assistência judiciária gratuita nas ações de competência da justiça e da infância.	Tem a competência para julgar, em primeira instância, causas referentes à infância e à juventude.	Órgão composto por representantes da sociedade e do Governo, responsável pelo controle e acompanhamento das políticas públicas infanto - juvenis.
Localização: Asa Norte - DF	Localização: Asa Norte - DF	Localização: Asa Norte - DF	Localização: Asa Norte - DF

### 2 - Conselhos Tutelares

Segundo o Art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conselho Tutelar de Brasília	Conselho Tutelar de Samambaia	Conselho Tutelar do Paranoá	Conselho Tutelar de Planaltina	Conselho Tutelar de Santa Maria
------------------------------	-------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	---------------------------------

Abrangência: Cruzeiro, Guará, Núcleo Bandeirante, Candangolândia , Riacho Fundo, Lago Sul, Lago Norte, Asa Norte e Asa Sul	Abrangência: Recanto das Emas e Samambaia	Abrangência: Paranoá e São Sebastião	Abrangência: Planaltina	Abrangência: Santa Maria
Localização: Asa Sul - DF	Localização: Samambaia - DF	Localização: Paranoá - DF	Localização: Planaltina - DF	Localização: Santa Maria - DF

Conselho Tutelar de Sobradinho	Conselho Tutelar de Taguatinga	Conselho Tutelar de Brazlândia	Conselho Tutelar Ceilândia	Conselho Tutelar do Gama
Abrangência: Sobradinho	Abrangência: Taguatinga	Abrangência: Brazlândia	Abrangência: Ceilândia	Abrangência:Ga ma
Localização: Sobradinho - DF	Localização: Taguatinga - DF	Localização: Brazlândia - DF	Localização: Ceilândia - DF	Localização: Gama - DF

### **3 - Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS)**

Serviço destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos do Distrito Federal, realizando ações destinadas a identificar situações de risco social e pessoal que engloba a criança e o adolescente como: trabalho Infantil e exploração sexual de crianças e adolescente.

Localização: atuam em todo o território do DF

### **4 - Delegacias Especializadas**

- **Delegacia da Criança e do Adolescente - DCA**

Delegacia especializada em apurar possíveis atos infracionais praticados por crianças e adolescentes.

Localização: Asa Norte

- **Delegacia de Proteção à Criança e o Adolescente - DPCA**

Delegacia especializada em apurar crimes praticados por adultos contra crianças e adolescentes

Localização: Sudoeste

**5 - Assistência**

Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS. O CREAS é um equipamento público de Assistência Social que atende crianças e famílias em situação de violência ou violação de direitos.

CREAS - Brasília	CREAS - Brazlândia	CREAS - Ceilândia	CREAS - Diversidade	CREAS - Estrutural
Área de abrangência: Cruzeiro, Lago Norte, Lago Sul, Sudoeste, Octogonal, Plano Piloto, Varjão, Jardim Botânico	Área de abrangência: Brazlândia	Área de abrangência: Ceilândia, Sol Nascente	O CREAS Diversidade é voltado para casos de discriminação por orientação sexual, identidade de gênero, raça, etnia ou religiosidade.	Área de abrangência: Estrutural e SIA
Localização: Asa Sul - DF	Localização: Brazlândia - DF	Localização: Ceilândia - DF	Localização: Asa Sul - DF	Localização: Estrutural - DF

CREAS - Gama	CREAS - Núcleo Bandeirante	CREAS - Planaltina	CREAS - Samambaia	CREAS - São Sebastião
<p>Área de Abrangência: Gama e Santa Maria</p>	<p>Área de Abrangência: Riacho Fundo I, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way, Guará</p>	<p>Área de Abrangência: Planaltina</p>	<p>Área de Abrangência: Samambaia</p>	<p>Área de Abrangência: São Sebastião, Aquilhada, Barreiros, Bela Vista, Bonsucesso, Bora Manso, Capão Comprido, Cavas de Baixo, Cavas de Cima, Centro, Crixás, Itaipu, João Cândido, Morro Azul, Morro da Cruz, Nova Betânia, Ponte do Bartolomeu, Recanto da Conquista I e II, Residencial Bosque, Residencial Oeste, Residencial Vitória, Riacho Frio, São Bartolomeu, São Francisco, São Gabriel, São José, Setor Tradicional, Vila do Boa, Vila Nova, Zumbi dos Palmares) – Região Administrativa do Jardim Botânico (Jardim Mangueiral, Setor Habitacional</p>

				Tororó, Condomínios Altiplano Leste, Fazenda Taboquinha) – Café Sem troco)
Localização: Gama - DF	Localização: Núcleo Bandeirante - DF	Localização: Planaltina - DF	Localização: Samambaia - DF	Localização: São Sebastião - DF

<b>CREAS - Sobradinho</b>	<b>CREAS - Taguatinga</b>	<b>CREAS - Recanto das Emas</b>
Área de Abrangência: Sobradinho, Sobradinho II, Paranoá, Itapoã, Fercal	Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires e Arniqueiras	Recanto das Emas, Riacho Fundo II e Água Quente
<b>Localização: Sobradinho - DF</b>	<b>Localização: Taguatinga - DF</b>	<b>Localização: Recanto das Emas</b>

## 6 - Secretaria de Saúde do Distrito Federal

Adolescento - Atendimento Médico, Psicológico e Social do Adolescente e Família	COMPP - Centro de Orientação Médico - Psicopedagógica	CEPAV - Centro de Especialidade para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica
---	---	---

<p>Atendimento Médico, Psicológico e Social do Adolescente e Família</p> <p>O Adolescente é um equipamento de saúde destinado ao atendimento de adolescentes, a partir de 12 anos de idade, com demanda de sofrimento psíquico.</p>	<p>O COMPP oferece atendimento especializado e multidisciplinar para crianças de 0 a 12 anos que apresentem algum sofrimento psíquico.</p>	<p>O CEPAV é um equipamento de saúde responsável por prestar suporte terapêutico, acolhimento, atendimento médico e psicossocial às pessoas em situação de violência interpessoal. Se caracterizando como um atendimento ambulatorial da Atenção Secundária à Saúde</p>
<b>Localização: Asa Sul- DF</b>	<b>Localização: Asa Norte</b>	

E é dividido em:

CEPAV Margarina, Jardim, Jasmim e Caliandra	CEPAV Primavera, Alfazema	CEPAV Flor de Lotús
Atendem a população da Asa Norte, Asa Sul, Cruzeiro, Lago Norte e Sul, Varjão, Vila Planalto, Sudoeste.	Atendem a população do Guará, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II, Candangolândia, SIA, Estrutural, Vargem Bonita e Park Way	Atende a população de Ceilândia e Brazlândia.
Localização: Asa Sul	Localização: Guará, Núcleo Bandeirante e Guará	Localização: Ceilândia

CEPAV - Gardênia	CEPAV Girassol e Tulipa	CEPAV Flor de Lis e Sempre Viva
------------------	-------------------------	---------------------------------

Atende a população do Gama e Santa Maria	Atende a população do Paranoá, Itapoã, Áreas Rurais e São Sebastião	Atendem a população de sobradinho I e II, Fercal e Planaltina.
Localização: Gama - DF	Localização: Paranoá - DF e São Sebastião - DF	Localização: Planaltina - DF e Sobradinho I - DF

### 7 - Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio

Único equipamento do DF especializado no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. O Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio viabiliza a possibilidade da vítima de violência sexual prestar apenas uma vez o depoimento. Inaugurado em 2016.

Localização: Asa Sul

### 8 - Gerências Regionais de Ensino do Distrito Federal

Para organizar toda a rede de educação, a Secretaria de Educação possui 14 regionais de ensino atuando diretamente no dia a dia das escolas. Cada uma reflete, nas localidades onde atua, o modelo administrativo da sede. Algumas regionais abrangem mais de uma região administrativa. Os coordenadores regionais são a linha de frente da casa junto às escolas e à comunidade escolar (GDF,

Diretoria das Unidades Regionais	Regional de Educação de Brasília	Regional de Educação de Brazlândia	Regional de Educação de Ceilândia	Regional de Educação do Gama
Localização: Asa Norte - DF	Localização: Asa Norte - DF	Localização: Brazlândia - DF	Localização: Ceilândia - DF	Localização: Gama - DF

Regional de Educação do Guará	Regional de Educação do Núcleo Bandeirante	Regional de Educação do Paranoá	Regional de Educação de Planaltina	Regional de Educação do Recanto das Emas
-------------------------------	--	---------------------------------	------------------------------------	--



Localização: Guará II - DF	Localização: Núcleo Bandeirantes - DF	Localização: Paranoá - DF	Localização: Planaltina - DF	Localização: Recanto das Emas- DF
-------------------------------	--	------------------------------	---------------------------------	---

Regional de Educação de Samambaia	Regional de Educação de Santa Maria	Regional de Educação de São Sebastião	Regional de Educação de Sobradinho	Regional de Educação de Taguatinga
Localização: Samambaia - DF	Localização: Santa Maria - DF	Localização: São Sebastião - DF	Localização: Sobradinho - DF	Localização: Taguatinga - DF

## 9 - Executores de Medidas Socioeducativas

### 9.1 - Unidades de Meio Aberto

A Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) são medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e aplicadas pela autoridade judiciária. A LA visa acompanhar e orientar o socioeducando, com duração mínima de seis meses e possibilidade de prorrogação, revogação ou substituição conforme avaliação da equipe de referência, Ministério Público e Defensor. O adolescente beneficiado pela LA recebe suporte da equipe das Uamas/Geama, que promove sua integração social através de atividades relacionadas à família, escola, trabalho, profissionalização, cultura, lazer e esporte. As principais ações das Uamas incluem orientação e acompanhamento individualizado, acolhimento das famílias, encaminhamentos para assistência social e rede de apoio, supervisão escolar, inserção no mercado de trabalho, e participação em atividades culturais e eventos (MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2016).

GEAMA - Brazlândia	GEAMA - Ceilândia Norte	GEAMA - Ceilândia Sul	GEAMA - Gama	GEAMA - GUARÁ
-----------------------	----------------------------	--------------------------	-----------------	------------------

Localização: Brazlândia - DF	Localização: Ceilândia - DF	Localização: Taguatinga Norte - DF	Localização: Gama - DF	Localização: Guará II - DF
---------------------------------	--------------------------------	--	---------------------------	-------------------------------

GEAMA - Núcleo Bandeirante	GEAMA - Paranoá	GEAMA - Planaltina	GEAMA - Plano Piloto	GEAMA - Recanto das Emas
Localização: Núcleo Bandeirante - DF	Localização: Paranoá - DF	Localização: Planaltina - DF	Localização: Asa Norte - DF	Localização: Recanto das Emas - DF

GEAMA - Samambaia	GEAMA - Santa Maria	GEAMA - São Sebastião	GEAMA - Sobradinho	GEAMA - Taguatinga
Localização: Samambaia - DF	Localização: Santa Maria - DF	Localização: São Sebastião - DF	Localização: Sobradinho - DF	Localização: Taguatinga - DF

## 9.2 - Unidade de internação

As unidades de internação no sistema socioeducativo são instituições destinadas ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei, com o intuito de promover sua reabilitação e reintegração social. Essas unidades operam sob a premissa de que o jovem, apesar de sua transgressão, ainda está em processo de desenvolvimento e possui potencial para mudança. A seguir, descreve-se o funcionamento dessas unidades com base em práticas e princípios estabelecidos na área da socioeducação (MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2016).

Unidade de Internação de Brazlândia	Unidade de Internação de São Sebastião	Unidade de Internação do Recanto das Emas	Unidade de Internação de Planaltina	Unidade de Internação de Saídas Sistemáticas
Localização: Área Rural de Brazlândia	Localização: Área Rural de São Sebastião	Localização: Área Rural do Recanto das Emas	Localização: Área Especial de Planaltina	Localização: Recanto das Emas

Unidade de Internação de São Sebastião	Unidade de Internação Feminina do Gama	Unidade de Internação de Santa Maria
Localização: Núcleo Rural de São Sebastião	Localização: Núcleo Rural do Gama	Localização: Santa Maria

## 10 - Análise dos dados coletados

De acordo com os dados apresentados neste capítulo, o índice de violência contra crianças e adolescentes no Distrito Federal é alarmantemente alto, atingindo 40%. Esse panorama revela a necessidade urgente de revisar e fortalecer a rede de proteção social existente. A análise da estrutura atual da rede de proteção levanta várias questões críticas que merecem atenção.

Ao examinar os Conselhos Tutelares no Distrito Federal, se observa uma organização que agrupa várias regiões em uma única unidade. Um exemplo é o Conselho Tutelar de Brasília, que abrange um vasto território, o que pode comprometer a efetividade no atendimento às demandas devido à possível sobrecarga de trabalho e superlotação. Situação similar ocorre com o equipamento CREAS - São Sebastião, cuja abrangência é extensa, cobrindo 36 áreas do Distrito Federal. A concentração de responsabilidades em poucas unidades pode resultar em um atendimento insuficiente e ineficaz, prejudicando a qualidade

dos serviços prestados e a capacidade de responder adequadamente às necessidades das crianças e adolescentes em risco.

Além disso, o Distrito Federal conta com apenas uma Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), situada em uma região que, conforme os dados analisados, apresenta um baixo índice de violência contra essa população. Esta delegacia está localizada em uma área onde a violência não é prevalente, o que levanta questões sobre a alocação de recursos e a cobertura adequada para outras áreas que enfrentam índices mais elevados de violência.

A análise dos dados revela que a Região Administrativa (RA) com o maior número de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes entre 2009 e 2019 é Ceilândia, com 1.844 casos registrados. Esse alto índice pode ser parcialmente explicado pela grande população da região, que é de 287.023 habitantes. Em contraste, Samambaia, também uma região populosa com 218.840 habitantes, apresentou 662 casos no mesmo período. Essas diferenças sugerem que, além da densidade populacional, outros fatores podem influenciar a prevalência de violência. Por outro lado, áreas com menos notificações incluem Lago Sul, Lago Norte, Sobradinho II, Fercal, SIA, Jardim Botânico, Park Way e Sudoeste. Com exceção de Fercal, todas essas regiões são classificadas como de alta renda ou média-alta renda. Essa disparidade nas notificações pode refletir uma subnotificação nas áreas mais abastadas, onde as questões de violência podem ser menos visíveis ou menos relatadas.

Outro dado relevante é que, durante o período analisado, 54% das vítimas de violência sexual no Distrito Federal eram crianças negras. Esse dado evidencia a desigualdade racial e socioeconômica presente nas situações de violência, apontando para a necessidade de políticas de proteção que abordem essas disparidades. Finalmente, é importante notar que a maioria dos serviços de proteção estão concentrados na Asa Norte, o que pode criar um desequilíbrio na distribuição dos recursos e serviços. A centralização desses serviços pode dificultar o acesso das populações em outras regiões que também necessitam de suporte, especialmente aquelas que enfrentam altos índices de violência. Portanto, a revisão da estrutura da rede de proteção social, com uma redistribuição mais equitativa dos recursos e uma abordagem mais focada na prevenção e no atendimento das áreas mais afetadas, é crucial para melhorar a eficácia do sistema e garantir a proteção adequada para todas as crianças e adolescentes no Distrito Federal.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise deste trabalho foi guiada pela questão central: “quais as principais expressões de violência contra crianças e adolescentes e qual a rede de proteção social oferecida no Distrito Federal para seu enfrentamento”. A partir da pesquisa realizada, identificamos diversas questões macroeconômicas que afetam negativamente a eficácia das políticas sociais voltadas para essa população. As políticas sociais no Brasil enfrentam desafios inerentes ao sistema capitalista e a ascensão de ideologias neoliberais e conservadoras, que acreditam na mitigação das políticas sociais. Essas correntes ideológicas frequentemente questionam a relevância e a eficácia do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a própria rede de proteção à infância e adolescência.

A agenda conservadora, com suas propostas e visões de mundo, representa uma ameaça ao bem-estar da juventude brasileira, uma vez que promove a redução de investimentos em políticas públicas e a flexibilização de direitos garantidos por lei, como por exemplo, a redução da maioridade penal.

Ao examinar a rede de proteção social no Distrito Federal, é possível observar que a abordagem predominante se concentra principalmente em duas áreas específicas: a punição de crianças e adolescentes em conflito com a lei e o tratamento daqueles que são vítimas de violência. Essa ênfase nas respostas reativas, que envolvem intervenções corretivas é de extrema importância para lidar com as situações emergenciais e suas consequências. No entanto, uma lacuna significativa torna-se evidente quando se considera a ausência de uma rede especializada voltada para a prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

A falta de uma estratégia preventiva eficaz sugere que a rede de proteção não está suficientemente equipada para atuar na identificação e no enfrentamento dos fatores de risco que antecedem a violência. Sem iniciativas e programas dedicados à prevenção, como campanhas educativas, serviços de apoio familiar e intervenções comunitárias, a rede de proteção pode não conseguir minimizar a ocorrência de situações de violência antes que estas se manifestem.

A ausência de uma abordagem preventiva na rede de proteção social não apenas limita a capacidade de reduzir os índices de violência contra crianças e adolescentes, mas também pode resultar em uma sobrecarga dos serviços destinados ao atendimento das vítimas. Sem a implementação de estratégias focadas na prevenção, a rede falha em abordar

as causas fundamentais da violência, perpetuando um ciclo de respostas reativas em vez de prevenir os problemas antes que eles surjam.

A integração dessas medidas preventivas com os esforços reativos já existentes pode criar uma abordagem mais equilibrada e proativa. Essa integração é fundamental para garantir que tanto a proteção quanto a prevenção recebam a devida atenção e recursos, promovendo uma rede de proteção fortificada

. Além disso, ao observar a estrutura da rede de proteção no Distrito Federal, destaca-se a prevalência das principais unidades de atendimento no Plano Piloto e no centro da cidade. Essa concentração geográfica pode dificultar o acesso da população, especialmente daqueles que residem em áreas periféricas e mais distantes. A centralização dos serviços no núcleo da cidade pode criar barreiras significativas para as famílias que precisam desses serviços, agravando desigualdades e limitando o alcance da proteção e do suporte oferecidos. Portanto, uma reavaliação da distribuição dos serviços de proteção social é necessária.

Para garantir um acesso mais equitativo e eficiente, é crucial que a rede de proteção se expanda e se descentralize, estabelecendo unidades de atendimento em regiões mais periféricas e em áreas com altos índices de violência. Esta mudança pode contribuir para uma cobertura mais abrangente, permitindo que mais crianças e adolescentes tenham acesso aos direitos e serviços de que precisam, independentemente de sua localização geográfica. A construção de uma rede de proteção verdadeiramente eficaz exige não apenas a combinação de esforços preventivos e reativos, mas também uma distribuição equitativa dos recursos e serviços. Somente assim será possível criar um sistema que ofereça uma proteção abrangente e acessível, promovendo a segurança e o bem-estar de todas as crianças e adolescentes no Distrito Federal.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Sérgio F. Adorno de; CASTRO, Myrian M. Pugliese de. A arte de administrar a pobreza: a assistência social institucionalizada em São Paulo no século XIX. In: TRONCA, Italo A. (org.) *Foucault vivo*. Campinas: Pontes, 1987. p. 101-109.

AQUINO, Maria Cordeiro. (2004). A rede de proteção a crianças e adolescentes, a medida protetora abrigo eo direito à convivência familiar e comunitária:A experiência em nove municípios. In E. R. A.da Silva (Ed.), *O direito à convivência familiar e comunitária: Os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil* (pp. 325-365). Brasília, DF:Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

ALBERTON, Maria Silveira. *Violação da infância: crimes abomináveis: humilham, machucam, torturam e matam!*. Porto Alegre, RS: AGE, 2005.

BARBOZA, Heloisa Helena. Vulnerabilidade e cuidado: aspectos jurídicos. In: PEREIRA, Tânia da Silva (Coord.). *Cuidado e vulnerabilidade*. São Paulo: Atlas, 2009. p. 110.

BARROS, Nívea Valença. *Violência intrafamiliar contra a criança e adolescente: trajetória histórica, políticas, sociais, práticas e proteção social*. 2005. 248 f. Tese (Doutorado em Psicologia Forense). Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2005.

BRASIL. *Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidente da República, [2024].

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1990.

BRASIL. *Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes*. Brasília, junho de 2009.

CABRERA, Carlos Cabral; WAGNER, Luiz Guilherme da Costa Jr.; FREITAS, Roberto Mendes de Freitas Jr. *Direitos da criança, do adolescente e do idoso: doutrina e legislação*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. p. 9.

COSTA, Pedro Henrique Antunes da et al. O ecomapa como ferramenta na formação para o trabalho em rede no campo de álcool e outras drogas. *Pesqui. prá. psicossociais*, São João del-Rei, v. 11, n. 3, p. 669-681, dez. 2016.

COSTA, M. C. O.; CARVALHO, R. C. de; SANTA BÁRBARA, J. de F. R.; SANTOS, C. A. S. T.; GOMES, W. de A.; SOUSA, H. L. de. O perfil da violência contra crianças e adolescentes, segundo registros de Conselhos Tutelares: vítimas, agressores e manifestações de violência. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 12, n. 5, p. 1129–1141, 2007. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232007000500010>

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação infantil como direito. In: *Subsídios para Credenciamento e Funcionamento de Instituições de Educação Infantil*. Volume II. Brasília, maio de 1998. Disponível em: <http://www.pontualidade.org.br/educacaoinfantil>. Acesso em: 16 jun. 2020.

DE MAUSE, Lloyd. *The history of childhood*. New York: Harper Torchbooks, 1975.

DESLANDES, São. Atenção a criança e adolescentes vítimas de violência doméstica: análise de um serviço. *Cad Saúde Pública*, v. 10, supl. 1, p. 177-187, 1994.

ENDLICH, Daniela Litting; FONSECA, Renata Barreto da. Caso Menina de 10 anos: a desumanização e a objetificação do corpo feminino apresentado pela mídia capixaba. Editora: Milfontes. 2023.

FALEIROS, V. T. S. *Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*. Brasília: Thesaurus, 2000.

FERREIRA, Ignez Costa Barbosa. O processo de urbanização e a produção do espaço metropolitano de Brasília. In: PAVIANI, Aldo. *Brasília, Ideologia e Realidade: Espaço Urbano em Questão*. 2. ed. Brasília: Unb, 2010. p. 61-81.

FLEURY, Silvia. Seguridade Social. INESC, p. 110 – 119, 2004

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila

FILGUEIRAS, Luís. História do Plano Real. Ed. Boitempo, São Paulo, 2000.

IAMAMOTO, Marilda Villela. CARVALHO, Raul de. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 23ª Ed. São Paulo: Cortez; Lima, Peru: CELATS, 2008

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GONÇALVES, Margareth de Almeida. Expostos, roda e mulheres: a lógica da ambiguidade médica-higienista. In: ALMEIDA, Angela Mendes et al. *Pensando a família no Brasil da colônia à modernidade*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo/UFRJ, 1987. p. 136.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Diagnóstico da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Distrito Federal. Brasília, DF: Codeplan, 2021.

GUEVARA, V. N. A. *Violência de pais contra filhos: A tragédia revisitada*. São Paulo: Cortez, 1996.

HARDMAN, Francisco Foto; LEONARD, Victor. *História da indústria e do trabalho no Brasil: das origens aos anos vinte*. São Paulo: Global, 1982. 416 p.



MAYAZAKI, Maria; PIRES, Ana. Maus-tratos contra crianças e adolescentes: revisão da literatura para profissionais da saúde. Faculdade São José do Rio Preto, 2005.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. *Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil*, v. 1, n. 2, p. 91-102, 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1519-38292001000200002>. Acesso em: 18 jul. 2024.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Boletim Epidemiológico, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Brasília, v. 54, n. 8, fev. 2024.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Caderno de orientações técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016.

MOCHI, Tatiana de Freitas Giovanini; BANNACH, Rodrigo; CARDIN, Valéria Silva Galdino. *Do Abuso Sexual Intrafamiliar: Uma Violação aos Direitos da Personalidade da Criança e do Adolescente*. Centro Universitário de Maringá - CESUMAR, 2011.

Nascimento, Maria Livia do; AN, Estela Scheinvar. De como as práticas do conselho tutelar vêm se tornando jurisdicionais. 2007.

NUNES, Antonio Jakeulmo e SALES, Magda Coeli Vitorino. Violência contra crianças no cenário brasileiro. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 21, n. 3, p. 871-880, 2016.

OLIVEIRA, Benedito Adalberto Boletta de. Uma visão crítica da política do menor. *Psicol. cienc. prof.*, v. 8, n. 1, p. 7-9, 1988. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98931988000100004&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98931988000100004&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 30 maio 2024.

ROBERTI JUNIOR, João Paulo. *Evolução jurídica do direito da criança e do adolescente no Brasil*. Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, 2012.

RUIZ, João Álvaro. *Metodologia científica: Guia para eficiência nos estudos*. São Paulo: Atlas, 1982.

SCOBERNATTI, Gisele. *Violência intrafamiliar: teoria e prática – uma abordagem interdisciplinar*. Pelotas: Armazém Literário, 2005.

SILVA & MENEZES. Violência sexual no Tocantins: A atuação da rede de proteção. *Revista Humanidades e Inovação*, v. 6, n. 17, 2019. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/1964>. Acesso em: 30 out. 2023.

SANTOS, M. de J.; MASCARENHAS, M. D. M.; RODRIGUES, M. T. P.; MONTEIRO, R. A. Caracterização da violência sexual contra crianças e adolescentes na escola - Brasil,

2010-2014. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, v. 27, n. 2, e2017059, 2018.  
<https://doi.org/10.5123/S1679-49742018000200010>

VILLELA, Flávia. Denúncias de violência sexual contra crianças chegam a quase 50 por dia. 2016. Disponível em:  
<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-05/denuncias-de-violencia-sexual-chegam-quase-50-por-dia>. Acesso em: 02 jul. 2017.

WAQUIM, Bruna Barbieri; COELHO, Inocência Mártires; GODOY, Arnaldo Sampaio de